



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/24**

<b>INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>REFERÊNCIA:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/24
<b>MODALIDADE:</b>	Registro Preços
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>Menor preço por Item</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:</b>	R\$ 4.814.893,06 (quatro milhões oitocentos e catorze mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos)
Informações para retirada do edital	Aos interessados em participar da licitação o edital se encontra á disposições dos interessados no endereço mencionado: <a href="https://www.arandu.sp.gov.br">https://www.arandu.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, fone (14) 37669022 ou E-mail: <a href="mailto:licitação@arandu.sp.gov.br">licitação@arandu.sp.gov.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/24**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/24**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4256/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09hs30min do dia 21 de Novembro às 08hs30min do dia 04 de Dezembro 2024**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das **08hs30 min às 09hs00min do dia 04 de Dezembro 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09hrs00mim do dia 04 de Dezembro 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo aquisição de medicamentos mediante o sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.
- 1.2. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme dotação especificada.
- 1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitação será realizada através do portal de internet [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificados”, será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim de obter login de acesso com fornecedor,  
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por exigida para respectivo cadastramento junto a BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**3.3.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.4. O licitante profissionais organizados, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme anexo III, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o anexo III e IV, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando necessário:
- 6.6.1. Valor unitário e total do lote;
- 6.6.2. Marca;
- 6.6.3. Fabricante;
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem anterior.
- 7.28. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes:apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2.5. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); Link: (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por e-mail com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**• HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.20. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **Link:** ([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- 9.21. **Prova** de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação
- 9.22. **Prova** de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Link:** <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 9.23. **Prova** de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **Link:** <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 9.24. **Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943; **Link:** <http://www.tst.jus.br/certidao/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

9.25. **Prova** de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.26. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.28. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.29. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n.

14.133/21. Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.30. balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.30.1. os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC =  
Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.30.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.30.5. A comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal.

9.30.6. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

9.30.7. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal:

- (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- (b) Termo de Abertura e Encerramento;
- (c) Balanço Patrimonial.

9.30.8. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.30.9. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.30.10. apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.31.1. Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

9.31.2. Autorização de funcionamento da ANVISA;

9.31.3. Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

9.31.4. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

9.31.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**10. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL**

10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contante neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**13. CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual;
- 13.2. A emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias; validade da ata.
- 13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.5. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.
- 13.6. Em hipótese na não prestação dos serviços do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

10.301.0014.2.013 – 33.90.30 – Manutenção do Centro Saúde – Material de Consumo  
10.302.0016.2016 – 33.90.30 – Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. O fornecimento, objeto desta licitação, será conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;
- 15.2. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do serviço licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;
- 15.3. A Licitante vencedora do certame, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, sem apresentação da ordem de serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;
- 15.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da ordem de serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição.
- 15.6. A Licitante vencedora do certame, do item, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos Edital.
- 15.7. O recebimento será:
- 15.7.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da entrega dos materiais ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.
- 15.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.7.3. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.7.4. Os critérios de recebimento estão previstos no Edital e no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos realizarão após a entrega da mercadoria em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

**18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar serviço;

18.1.6. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não prestar o serviço a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

18.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20. Das disposições gerais**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://arandu.sp.gov.br>

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**

**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**

**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada de Responsabilidade

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO V – Modelo Declaração *que concorda com as disposições do Pregão*

ANEXO VI –Modelo *Declaração de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica*

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, 14 de Novembro de 2024.

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/24

1. **DO OBJETO:** Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade.

1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica e quantidades:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1.	ACEBROFILINA	10MG/ML XPE ADU	FR	3000	XXXX	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00
2.	ACEBROFILINA	5MG/ML XPE PED	FR	3000	XXXX	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
3.	ACETATO DE MEDROXIPROG ESTERONA	150MG/ML SUS INJ	AMP	50	XXXX	R\$ 11,55	R\$ 577,50
4.	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML 02 ML	40 MG/ML 02 ML	AMP	500	XXXX	R\$ 18,52	R\$ 9.260,00
5.	ACETATO DE RETINOL + COLICALCIFEROL	50.000UI+10.000UI GOTAS 10 ML	FR	100	XXXX	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
6.	ACETILCISTEIN A	600MG GRAN	ENV	5000	XXXX	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
7.	ACETILCISTEIN A	100MG/ML SOL INJ	AMP	1000	XXXX	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
8.	ACETILCISTEIN A	20 MG/ML XAROPE	FR	1000	XXXX	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
9.	ACETILCISTEIN A	40MG/ML 100ML XAROPE ADULTO	FR	800	XXXX	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
10.	ACICLOVIR	50MG/G CREM	TB	400	XXXX	R\$ 1,82	R\$ 728,00
11.	ACICLOVIR	200 MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,20	R\$ 600,00
12.	ACICLOVIR INJ	250MG	AMP	200	XXXX	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
13.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COM	CP	40.000	XXXX	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
14.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	500MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
15.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	200MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
16.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COM REV	cp	10.000	XXXX	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	81MG COMP VER	cp	15.000	XXXX	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

18.	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL OR	FR	3.000	XXXX	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
19.	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ IM/IV	AMP	10.000	XXXX	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
20.	ÁCIDO ASCÓRBICO	500MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
21.	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
22.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VIT. "A" E "E" (AGE)	LOÇÃO OLEOSA 100ML	FR	1.000	XXXX	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
23.	ACIDO FUSIDICO	15GR POM.	TB	30	XXXX	R\$ 41,03	R\$ 1.230,90
24.	ACIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ	AMP	2.000	XXXX	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
25.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	250MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
26.	ÁCIDO VALPROICO (PORTARIA 344/98)	250 MG CAP	CA	4.000	XXXX	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
27.	ÁCIDO VALPROICO (PORTARIA 344/98)	500 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
28.	ÁCIDO VALPRÓICO (PORTARIA 344/98)	50 MG/ML XPE	FR	1.000	XXXX	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
29.	ALTEPLASE	50 MG, INJETÁVEL	UND	6	XXXX	R\$ 3.539,46	R\$ 21.236,76
30.	ADENOSINA	3 MG/ML	AMP	100	XXXX	R\$ 9,61	R\$ 961,00
31.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ X 5 ML	AMP	8.000	XXXX	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
32.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ X 10 ML	AMP	40.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
33.	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR	FR	3.500	XXXX	R\$ 1,09	R\$ 3.815,00
34.	ALBENDAZOL	400MG CPR MASTIGAVEIS	CP	500	XXXX	R\$ 0,42	R\$ 210,00
35.	ALBUMINA HUMANA	20%50ml IV	FR	50	XXXX	R\$ 288,90	R\$ 14.445,00
36.	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG COM	CP	600	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 162,00
37.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	PÓ ENTERAL OU ORAL S/ FIBRAS 800G	POTE	400	XXXX	R\$ 75,09	R\$ 30.036,00
38.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL C/FIBRAS PÓ	POTE	400	XXXX	R\$ 75,09	R\$ 30.036,00
39.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL C/FIBRAS 1000ML	FR	1.000	XXXX	R\$ 30,85	R\$ 30.850,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

40.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL S/ FIBRAS 1000ML	FR	1.000	XXXX	R\$ 30,85	R\$ 30.850,00
41.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL SOJA	1000ML	FR	600	XXXX	R\$ 24,17	R\$ 14.502,00
42.	ALOGLIPTINA+ CLOR. PIOGLITAZONA	25 MG + 15 MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 8,43	R\$ 12.645,00
43.	ALOGLIPTINA+ CLOR. PIOGLITAZONA	25 MG + 30 MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
44.	ALOGLIPTINA+ CLOR. METFORMINA	500 MG + 12,5 MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
45.	ALOGLIPTINA+ CLOR. METFORMINA	1000 MG + 12,5 MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
46.	ALOGLIPTINA	25MG	CP	6.000	XXXX	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00
47.	ALOPURINOL	100 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 750,00
48.	ALOPURINOL	300 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
49.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	0,5MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 600,00
50.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
51.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	1MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
52.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	0,25MG	CP	4.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 520,00
53.	AMBROXOL, CLOR	30MG/5ML	FR	3.000	XXXX	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
54.	AMBROXOL, CLOR	15MG/5ML XPE	FR	3.000	XXXX	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
55.	AMICACINA, SULFATO	100 MG INJ.	AMP	500	XXXX	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
56.	AMICACINA, SULFATO	250MG/ML INJ. 2ML	AMP	1.500	XXXX	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
57.	AMINAFTONA	75 MG.	CP	600	XXXX	R\$ 1,60	R\$ 960,00
58.	AMINOFILINA	100 MG COM	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,08	R\$ 640,00
59.	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	5.000	XXXX	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
60.	AMIODARONA	100 MG	CPR	3.000	XXXX	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
61.	AMIODARONA, CLOR	200 MG COM	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
62.	AMIODARONA, CLOR	50 MG/ML SOL INJ IV	AMP	2.000	XXXX	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

63.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,07	R\$ 700,00
64.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,37	R\$ 740,00
65.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	75MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,24	R\$ 480,00
66.	AMOXICILINA	500MG CAP GEL DURA	CA	10.000	XXXX	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
67.	AMOXICILINA	50MG/ML PO P/ SUSP. ORAL	FR	400	XXXX	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
68.	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 500/125MG	500/125MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
69.	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 875/125MG	875/125MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
70.	AMOXICILINA+CL AVULANATO	400+57MG/5ML SUSP 100ML	FR	100	XXXX	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
71.	AMOXICILINA+CL AVULANATO	250+62,5MG/5M L SUSP 75ML	FR	300	XXXX	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
72.	Amoxicilina + Claritromicina + Esomeprazol Magnésico Tri- Hidratado	500MG+500MG+ 20MG	KIT	30	XXXX	R\$ 309,42	R\$ 9.282,60
73.	Amoxicilina + Claritromicina + omeprazol	20MG + 500MG + 500MG	KIT (CX)	100	XXXX	R\$ 197,54	R\$ 19.754,00
74.	AMPICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	30	XXXX	R\$ 7,96	R\$ 238,80
75.	AMPICILINA 500MG	500MG	CP	500	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 215,00
76.	ANLODIPINO, BESILATO	10 MG COM	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 260,00
77.	ANLODIPINO, BESILATO	5 MG COM	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
78.	APIXABANA	5MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
79.	ARIPIPRAZOL	1 MG/ML SUSP. ORAL	FR	15	XXXX	R\$ 179,64	R\$ 2.694,60
80.	ARIPIPRAZOL	10MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,42	R\$ 420,00
81.	ARIPIPRAZOL	20MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,95	R\$ 950,00
82.	ATENOLOL	25 MG COM	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 360,00
83.	ATENOLOL	50MG COM	CP	6.000	XXXX	R\$ 12,12	R\$ 72.720,00
84.	ATENOLOL	100MG COM	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,14	R\$ 280,00
85.	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100MG/25MG	CP	1.000	xxxx	R\$ 0,41	R\$ 410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

86.	ATENOLOL+CLO RTALIDONA	25MG/12,5MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
87.	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50/12,5mg	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,40	R\$ 400,00
88.	ATORVASTATIN A	20MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 220,00
89.	ATORVASTATIN A	40MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,48	R\$ 480,00
90.	ATRACÚRIO, BESILATO	10 MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMP	20	XXXX	R\$ 28,81	R\$ 576,20
91.	AZITROMICINA	500 MG COM REV	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
92.	AZITROMICINA	40 MG/ML PÓ SUS OR 15ML	FR	1.500	XXXX	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00
93.	BECLOMETASO NA, DIPROPIONATO	400MCG/ML SUSP. PARA INALAÇÃO	FLACONE TE	100	XXXX	R\$ 7,38	R\$ 738,00
94.	BENZILPENICILI NA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	FR AMP	5.000	XXXX	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
95.	BENZILPENICILI NA PROCAÍNA + BENZILPENICILI NA POTÁSSICA	(300000+10000 0) UI PO INJ	FR AMP	100	XXXX	R\$ 5,02	R\$ 502,00
96.	BETAISTINA	16MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 290,00
97.	BETAISTINA	24MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 0,36	R\$ 540,00
98.	BETAMETASONA	0,1MG CREME. 30 G	TB	50	XXXX	R\$ 7,89	R\$ 394,50
99.	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASON A, FOSF DISSÓDICO	5MG + 2MG/ML SUS INJ	AMP	8.000	XXXX	R\$ 4,14	R\$ 33.120,00
100.	BETAMETASONA , ACET.+ BETAMETASON A FOSFATO	3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMP	600	XXXX	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
101.	BETAMETASONA +GENTAMICINA+ CLIOQUINOL E TOLNAFTATO	0,5MG+1MG+1 0MG+10MG/G CREME	TB	30	XXXX	R\$ 10,18	R\$ 305,40
102.	Betametasona, Diprop.+ Ácido Salicílico	0,5MG + 30MG/G POMADA	TB	20	XXXX	R\$ 7,08	R\$ 141,60
103.	Betametasona, Diprop.+ Ácido Salicílico	SOLUÇÃO TÓPICA	FR	200	XXXX	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
104.	Betametasona, Diprop.+ GENTAMICINA	0,5MG + 1MG/G CREME	TB	30	XXXX	R\$ 8,33	R\$ 249,90
105.	BEZAFIBRATO	200MG	CP	600	XXXX	R\$ 1,27	R\$ 762,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

106	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4 %/ML SOL INJ IV10ML	AMP	4.000	XXXX	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
107	BIPERIDENO	2MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,37	R\$ 740,00
108	BISACODIL	5 MG DRG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,14	R\$ 280,00
109	BISOPROLOL, FUMARATO	10MG CPR	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 330,00
110	BISOPROLOL, FUMARATO	5 MG CPR	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 290,00
111	BROMAZEPAN	3MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 300,00
112	BROMAZEPAN	6MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 340,00
113	BROMET. DE BUTIL. ESCOPOLAMINA, PARACETAMOL	10 + 500MG	CP	900	XXXX	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
114	TIOTRÓPIO, BROM.	2,5MCG 60 DOSES	FR	10	XXXX	R\$ 468,85	R\$ 4.688,50
115	BROMOPRIDA	4 ML/ML GOTAS	FR	300	XXXX	R\$ 2,25	R\$ 675,00
116	BROMOPRIDA	10MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 0,24	R\$ 360,00
117	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ	AMP	5.000	XXXX	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
118	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLOR	12MG/15MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
119	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLOR	2MG+2,5MG/ML SOL ORAL PED	FR	200	XXXX	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
120	BUDESONIDA	32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS (120 DOSES)	FR	700	XXXX	R\$ 9,95	R\$ 6.965,00
121	BUDESONIDA	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS (120DOSES)	FR	700	XXXX	R\$ 37,12	R\$ 25.984,00
122	BUDESONIDA	64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS (120 DOSES)	FR	700	XXXX	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

123	BUPROPIONA, CLOR (PORTARIA 344/98)	150 MG COM REV LIB PROL	CP	4.000	XXXX	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
124	CANAGLIFLOZIN A	300MG	CP	600	XXXX	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
125	CANDESARTANA +HIDROCLOROT IAZIDA	16MG + 12,5MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
126	CANDESARTANA +HIDROCLOROT IAZIDA	8MG + 12,5MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
127	CAPTOPRIL	25 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,07	R\$ 700,00
128	CARBAMAZEPIN A (PORTARIA 344/98)	200 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 750,00
129	CARBAMAZEPIN A (PORTARIA 344/98)	20 MG/ML SUS OR	FR	100	XXXX	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
130	CARBOCISTEÍNA	20 MG/ML XPE	FR	3.000	XXXX	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
131	CARBOCISTEÍNA	50 MG/ML XPE	FR	3.000	XXXX	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
132	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG COM REV	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
133	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFER OL (VIT D3)	500 MG + 400 UI COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,12	R\$ 600,00
134	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFER OL (VIT D3)	600 MG + 400 UI COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 950,00
135	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFER OL (VIT D3)	600 MG + 200 UI COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 650,00
136	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFER OL (VIT D3)	500 MG + 200 UI COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 570,00
137	CARBONATO DE LITIO	300MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,20	R\$ 400,00
138	Carmelose Sódica	5 MG/ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	50	XXXX	R\$ 9,38	R\$ 469,00
139	CARISOPRODOL + CAFEÍNA + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	125MG/30MG/5 0MG/300MG COM REV	CP	25.000	XXXX	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

140	CARVÃO ATIVADO	EM PÓ, SACHÊ 5G	SACHÊ	200	XXXX	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
141	CARVEDILOL	3,125 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
142	CARVEDILOL	6,25 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
143	CARVEDILOL	12,5 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
144	CARVEDILOL	25 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
145	CEFALEXINA	500 MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
146	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL	250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL	FR	500	XXXX	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
147	CEFALOTINA	1000 MG PO INJ + DILUENTE	FR AMP	3.000	XXXX	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
148	CEFTRIAXONA	1 G PO P/ SOL INJ IV/IM + DILUENTE	FR AMP	12.000	XXXX	R\$ 6,31	R\$ 75.720,00
149	CEFTRIAXONA	1 G PO P/ SOL INJ IM + DILUENTE	FR AMP	10.000	XXXX	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00
150	CELECOXIBE (PORTARIA 344/98)	200MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
151	CETAMINA, CLORIDRATO	50 MG/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	FR	20	XXXX	R\$ 87,14	R\$ 1.742,80
152	CETOCONAZOL +BETAMETASON A SULFATO DE NEOMICINA	20 MG/G+ 0,5 MG/G+2,5 MG/G CREME 30G	TB	50	XXXX	R\$ 7,20	R\$ 360,00
153	CETOCONAZOL +BETAMETASON A	0,5MG + 20MG/G CREME 30G	TB	50	XXXX	R\$ 6,73	R\$ 336,50
154	CETOCONAZOL	200 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
155	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM	TB	3.000	XXXX	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
156	CETOCONAZOL XAMPU	20MG/G(2%)	FR	100	XXXX	R\$ 4,41	R\$ 441,00
157	CETOPROFENO	100MG ENTERICO	CP	8.000	XXXX	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

158	CETOPROFENO	150MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
159	CETOPROFENO	50MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
160	CETOPROFENO	20MG/ML 20ML GTS	FR	100	XXXX	R\$ 5,20	R\$ 520,00
161	CETOPROFENO	25MGC/ 20GR GEL	TB	50	XXXX	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
162	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM	AMP	15.00 0	XXXX	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
163	CETOPROFENO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV	FR AMP	12.00 0	XXXX	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
164	CETOROLACO DE TROMETAMINA	10 MG COM SUB-LING	CPS	500	XXXX	R\$ 1,60	R\$ 800,00
165	CETOTIFENO, FUMARATO	0,2 MG/ML XPE	FR	200	XXXX	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
166	CIANOCOBALA MINA (VIT B12)	2500 MCG/ML SOL INJ IM amp 2ml	AMP	5.000	XXXX	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
167	CIANOCOBALA MINA + PIRIDOXINA + TIAMINA	5000MCG/100 MG/100MG DRG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
168	CIANOCOBALA MINA,CL.PIRIDO XINA ,NITRATO TIAMINA,DICLO FENACO SODICO	5000UI	AMP	1.000	XXXX	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
169	CIANOCOBALAM INA,CL.PIRIDOXI NA ,NITRATO TIAMINA,DICLOF ENACO SODICO	5000UI	CP	600	XXXX	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
170	CICLOBENZAPRI NA, CLOR	5 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,09	R\$ 900,00
171	CICLOBENZAPRI NA, CLOR	10 MG COM REV	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
172	CILOSTAZOL	50 MG COM	CP	300	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 99,00
173	CILOSTAZOL	100MG COM	CP	3.500	XXXX	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
174	CISATRACÚRIO, BESILATO	5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	FRASCO 30ML	30	XXXX	R\$ 14,17	R\$ 425,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

175	CIMETIDINA	200 MG COM REV	CP	4.000	XXXX	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
176	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV	150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV	AMP	5.000	XXXX	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
177	CINARIZINA	75 MG COM	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
178	CINARIZINA	25MG COM	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 330,00
179	CIPROFIBRATO	100 MG COM	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 580,00
180	CIPROFLOXACIN O	500 MG COM REV	CP	12.000	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
181	CIPROFLOXACIN O	2 MG/ML 200ML	BOLS PLAS	2.000	XXXX	R\$ 18,10	R\$ 36.200,00
182	CIPROFLOXACIN O	2 MG/ML 100ML	BOLS PLAS	2.000	XXXX	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
183	CITALOPRAM (PORTARIA 344/98)	20 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
184	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO + URIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBAL AMINA, ACETATO	2,5MG/1,5MG/1 MG CAPS	CA	2.000	XXXX	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
185	CLARITROMICIN A	500 MG	CP	800	XXXX	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
186	CLARITROMICIN A	500 MG, INJETÁVEL	FR/AMP	400	XXXX	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
187	CLINDAMICINA, FOSFATO	50 MG/ML, GRANULADO P/ SUSP. ORAL 60ML	FR	50	XXXX	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
188	CLINDAMICINA, FOSFATO	150 MG/ML SOL INJ	AMP	3.000	XXXX	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
189	CLINDAMICINA, FOSF	300MG	CP	600	XXXX	R\$ 1,29	R\$ 774,00
190	CLOBAZAN (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	600	XXXX	R\$ 0,75	R\$ 450,00
191	CLOBAZAN (PORTARIA 344/98)	20MG	CP	400	XXXX	R\$ 1,47	R\$ 588,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

192	CLOMIPRAMINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG DRG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
193	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	2,5MG/ML SOL ORAL GTS	FR	200	XXXX	R\$ 2,17	R\$ 434,00
194	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	0,5MG	CP	1.200	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 132,00
195	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
196	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	0,25 MG CPR SUBLINGUAL	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 780,00
197	CLONIDINA, CLOR	0,150MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
198	CLONIDINA, CLOR	0,1 00MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
199	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
200	CLORETO DE MAGNÉSIO PA	PURO, PÓ P/ SOL. ORAL	saches	500	XXXX	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
201	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNICO	0,9%+ 0,01% NAS	FR	5.000	XXXX	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
202	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 1000 ML	FR	8.000	XXXX	R\$ 7,18	R\$ 57.440,00
203	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL NASAL 30ML	FR	6.000	XXXX	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
204	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	6.000	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
205	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FR	15.000	XXXX	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00
206	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FR	12.000	XXXX	R\$ 3,96	R\$ 47.520,00
207	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FR	1.000	XXXX	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
208	CLORETO DE SÓDIO	200 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML (20%)	AMP	3.000	XXXX	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
209	CLORETO DE POTÁSSIO	191 MG/ML SOL INJ IV (19,1%)	AMP	3.000	XXXX	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

210	CLORETO DE POTASSIO	600MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
211	CLOR.AMANTADIANA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	500	XXXX	R\$ 1,10	R\$ 550,00
212	CLOR.AMBROXOL	7,5MG/ML GTS FLACONETE 2ML	FLC	50	XXXX	R\$ 5,95	R\$ 297,50
213	CLOR.BROMEXINA	4MG/5ML INFANTIL 100ML	FR	200	XXXX	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
214	CLOR.BROMEXINA	8MG /5ML ADULTO 100ML	FR	200	XXXX	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
215	CLOR.FENAZOPIRIDINA	200MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
216	CLOR.FENAZOPIRIDINA	100 MG DRG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
217	CLOR.FLUOXETINA (PORTARIA 344/98)	20 MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 550,00
218	CLOR.FLUOXETINA (PORTARIA 344/98)	20MG/ML GOTAS	FR	10	XXXX	R\$ 25,74	R\$ 257,40
219	CLOR.HIDROXIZINA	02 MG/ML XAROPE 120ML	FR	300	XXXX	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
220	CLOR.HIDROXIZINA	25MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
221	CLOR.TANSULOSINA + DUTASTERIDA	0,4MG+0,5 MG	CP	800	XXXX	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
222	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
223	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
224	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
225	CLOR.TETRACAÍNA+CLOR.FENILEFRINA (colirio anestésico)	1%+1% - 10ML - SOL. OFT	FR	200	XXXX	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
226	CLORPROMAZINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,30	R\$ 300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

227	CLORPROMAZIN A, CLOR (PORTARIA 344/98)	100 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 860,00
228	CLORPROMAZIN A, CLOR (PORTARIA 344/98)	40MG/ML SOL ORAL	FR	50	XXXX	R\$ 7,94	R\$ 397,00
229	CLORPROMAZIN A, CLOR (PORTARIA 344/98)	5MG/ML SOL INJ	AMP	400	XXXX	R\$ 1,73	R\$ 692,00
230	CLORTALIDONA	50 MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 660,00
231	CLORTALIDONA	25 MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
232	CODEINA	30MG	CP	300		R\$ 1,38	R\$ 414,00
233	CODEINA+PARA CETAMOL (PORTARIA 344/98)	30MG/500MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
234	CODEINA + DICLOFENACO SÓDICO	50MG +50MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
235	COLAGENASE + CLORANFENIC OL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM	TB	400	XXXX	R\$ 12,84	R\$ 5.136,00
236	COLCHICINA	0,5MG	CP	800	XXXX	R\$ 0,21	R\$ 168,00
237	COLAGENO	NÃO HIDROLISADO TIPO 2	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
238	COLECALCIFER OL	1.000UI	CPS GEL	3.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 780,00
239	COLECALCIFER OL	2000UI	CPS GEL	3.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 870,00
240	COLECALCIFER OL	5000UI	CPS GEL	3.000	XXXX	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
241	COLECALCIFER OL	7000UI	CPS GEL	3.000	XXXX	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
242	COLECALCIFER OL	10.000UI	CPS GEL	2.000	XXXX	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
243	COLECALCIFER OL	50.000UI	CPS GEL	2.000	XXXX	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
244	CUMARINA + Troxerrutina	15MG/90MG DRG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,44	R\$ 440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

245	DABIGATRANA, ETIXILATO	75MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
246	DABIGATRANA, ETIXILATO	110MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
247	DABIGATRANA, ETIXILATO	150MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
248	DAPAGLIFLOZIN A	5MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 6,82	R\$ 20.460,00
249	DAPAGLIFLOZIN A	10MG	CP	6.000	XXXX	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
250	DAPAGLIFLOZIN A + CLOR. METFORMINA	10/1000	CP	3.000	XXXX	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
251	DAPAGLIFLOZIN A + CLOR. METFORMINA	5/1000MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
252	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML LOÇÃO	FR	400	XXXX	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
253	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML SHAMP	FR	400	XXXX	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
254	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	02MG+0,25MG GTS	FR	100	XXXX	R\$ 53,16	R\$ 5.316,00
255	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	02MG+0,25MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
256	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	0,4 MG+0,05 MG/ML XAROPE 120ML	FR	4.000	XXXX	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
257	DESLANOSIDE O	0,2 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	XXXX	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
258	DESLORATADIN A	5MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
259	DESLORATADIN A	0,05MG 100ML XRP	FR	50	XXXX	R\$ 10,07	R\$ 503,50
260	DESVENLAFAXI NA, SUC. (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
261	DESVENLAFAXI NA, SUC. (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
262	DEXMEDETOMI DINA, CLOR.	100MCG/ML 2MLSOL. INJ	AMP	30	XXXX	R\$ 3,21	R\$ 96,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

263	DEXAMETASON A	0,5MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
264	DEXAMETASON A	4MG	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
265	DEXAMETASON A	0,1% SOL. OFTÁLMICA	CP	200	XXXX	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
266	DEXAMETASON A	1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	TB	50	XXXX	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
267	DEXAMETASON A	0,1 MG/ML ELIXIR	FR	1.000	XXXX	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
268	DEXAMETASON A	0,1%, CREME	TB	300	XXXX	R\$ 2,03	R\$ 609,00
269	DEXAMETASON A + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAM INA	4MG+100MG+1 00MG+5000MC G/ML SOL INJ	AMP	2.000	XXXX	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
270	DEXAMETASON A, FOSF DISSOD	4 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000	XXXX	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
271	DEXCLORFENIR AMINA	2 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,08	R\$ 800,00
272	DEXCLORFENIR AMINA	0,4 MG/ML SOL OR	FR	3.000	XXXX	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
273	DIAZEPAM (PORTARIA 344/98)	10 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 550,00
274	DIAZEPAM (PORTARIA 344/98)	5 MG/ML SOL INJ	AMP	2.000	XXXX	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
275	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR	FR	100	XXXX	R\$ 2,42	R\$ 242,00
276	DICLOFENACO SÓDICO	1MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50	XXXX	R\$ 19,17	R\$ 958,50
277	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
278	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOL INJ AMP 3ML	AMP	15.000	XXXX	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
279	DICLOFENADO SÓDICO GEL	10MG/G, GEL	TB	100	XXXX	R\$ 4,03	R\$ 403,00
280	DICLORIDRATO DE CLOREXEDINA	2% a 4% 1000ML uso tópico	FR	50	XXXX	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

281	DIGOXINA	0,25 MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,18	R\$ 540,00
282	DILTIAZEM	60 MG COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,24	R\$ 720,00
283	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	25 MG/ML + 5 MG/ML SOL OR	FR	3.000	XXXX	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
284	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10 MG COM	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
285	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50MG+50MG/M L SOL INJ IM	AMP	8.000	XXXX	R\$ 4,39	R\$ 35.120,00
286	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE	3MG+5MG+100 MG+100MG/ML SOL INJ	AMP	4.000	XXXX	R\$ 8,01	R\$ 32.040,00
287	DIMETICONA / SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR	FR	5.000	XXXX	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
288	DIMETICONA / SIMETICONA	40MG	CP	600	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 90,00
289	DIOSMINA + HESPERIDINA	450MG/50MG COM REV	CP	40.000	XXXX	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
290	DIOSMINA + HESPERIDINA	1000MG	CP	500	XXXX	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
291	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000	XXXX	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
292	DIPIRONA SÓDICA	500MG	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
293	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL. ORAL (GOTAS)	FR	10.000	XXXX	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
294	DIPIRONA SÓDICA	50 MG/ML, SOL. ORAL (XAROPE)	FR	500	XXXX	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
295	DIPIRONA + CAFEÍNA + ORFENADRINA	300MG/50MG/35 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
296	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA	500MG+10MG+5 MG	CPR	1.000	XXXX	R\$ 0,51	R\$ 510,00
297	DOBUTAMINA, CLOR	12,5 MG/ ML SOL INJ IV	AMP	600	XXXX	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
298	DOMPERIDONA	10 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,08	R\$ 400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

299	DOMPERIDONA	1 MG/ML SUS OR	FR	50	XXXX	R\$ 9,60	R\$ 480,00
300	DOPAMINA, CLOR	5 MG/ML SOL INJ	AMP	200	XXXX	R\$ 2,73	R\$ 546,00
301	DOXASOZINA, MESILATO	2 MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 165,00
302	DOXASOZINA, MESILATO	4 MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 510,00
303	DROPROPIZINA	30 MG/ML SOL OR	FR	400	XXXX	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
304	DROPROPIZINA	1,5 MG/ML XPE	FR	400	XXXX	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
305	DROPROPIZINA	30 MG/ML SOL OR GOTAS	FR	50	XXXX	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
306	DONEPEZILA	5MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,46	R\$ 460,00
307	DOXICICLINA	100MG	CP	600	XXXX	R\$ 0,59	R\$ 354,00
308	DULOXETINA (PORTARIA 344/98)	30MG	CP	7.000	XXXX	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
309	DULOXETINA (PORTARIA 344/98)	60MG	CP	6.000	XXXX	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
310	DUTASTERIDA	0,5MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
311	EDOXABANA	30MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
312	EDOXABANA	60MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
313	EMPAGLIFLOZINA	25MG	CP	8.000	XXXX	R\$ 9,79	R\$ 78.320,00
314	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 MG + 5 MG	CP	1.600	XXXX	R\$ 15,26	R\$ 24.416,00
315	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	10 MG + 5 MG	CP	1.600	XXXX	R\$ 15,26	R\$ 24.416,00
316	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG+5MG/ML SOL INJ	AMP	50	XXXX	R\$ 9,31	R\$ 465,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

317	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG COM	CP	25.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
318	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG/0,2 ML SOL INJ - SER PREENCH X 0,2 ML	SRG	100	XXXX	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
319	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG/0,4ML SOL INJ X0,4ML	SER PREENCH	2.000	XXXX	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
320	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG/0,6 ML SOL INJ X0,6 ML	SER PREENCH	1.500	XXXX	R\$ 19,08	R\$ 28.620,00
321	ENOXAPARINA SÓDICA	80 MG/0,8 ML SOL INJ X0,8 ML	SER PREENCH	800	XXXX	R\$ 24,98	R\$ 19.984,00
322	EPINEFRINA (ADRENALINA)	1 MG/ML SOL INJ	AMP	1.500	XXXX	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
323	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML SOL INJ	AMP	10.000	XXXX	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00
324	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA	6,67MG+333,4M G/ML SOL OR GT	FR	2.000	XXXX	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
325	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	4MG+500MG/ML SOL INJ	AMP	12.000	XXXX	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
326	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	10 MG+250MG COM	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
327	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
328	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG/ML SOL OR GT	FR	100	XXXX	R\$ 6,84	R\$ 684,00
329	ERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	XXXX	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
330	ESCITALOPRAM, OXALATO (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	1 0 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,1 2	R\$ 1.200, 00
331	ESCITALOPRAM, OXALATO (PORTARIA 344/98)	15MG	CP	5 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,2 4	R\$ 1.200, 00
332	ESCITALOPRAM, OXALATO (PORTARIA 344/98)	20MG	CP	1 0 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,3 7	R\$ 3.700, 00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

333	ESPIRONOLACTO NA	100 MG COM	CP	5 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,9 9	R\$ 4.950, 00
334	ESPIRONOLACTO NA	25 MG COM	CP	3 0 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,2 1	R\$ 6.300, 00
335	ESPIRONOLACTO NA	50 MG COM	CP	3 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,4 8	R\$ 1.440, 00
336	ESOMEPRAZOL	20MG	CP	1 . 0 0 0	X X X X	R\$ 0,8 0	R\$ 800,00
337	ESOMEPRAZOL	40MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
338	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTRE L	0,03/0,15MG COM	CP	300	XXXX	R\$ 0,14	R\$ 42,00
339	ESTRIOL	1 MG/G	TB	30	XXXX	R\$ 31,63	R\$ 948,90
340	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625 MG COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
341	ETILEFRINA INJ	10 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	XXXX	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
342	ETOMIDATO	2 MG/ML, SOL. INJ. 10ML	AMP	50	XXXX	R\$ 12,16	R\$ 608,00
343	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10MG/20MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,57	R\$ 570,00
344	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10MG/40MG COM	CP	1.000	XXXX	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
345	EZETIMIBA	10MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,72	R\$ 720,00
346	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA	10MG + 20 MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
347	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA	5MG + 10MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
348	FENITOÍNA SÓDICA (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

349	FENITOÍNA SÓDICA (PORTARIA 344/98)	50MG/ML SOL INJ.	AMP	500	XXXX	R\$ 1,99	R\$ 995,00
350	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 650,00
351	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	40 MG/ML SOL OR	FR	100	XXXX	R\$ 4,86	R\$ 486,00
352	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	100 MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	100	XXXX	R\$ 2,22	R\$ 222,00
353	FENOFIBRATO	160MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
354	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR	FR	500	XXXX	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
355	FENTANILA, CITRATO (PORTARIA 344/98)	0,05MG 10ML	AMP	500	XXXX	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
356	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUC LEASE E CLORANFENICOL	1U + 666U + 1% POMADA	TB	50	XXXX	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
357	FINASTERIDA	5 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
358	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	10MG/ML	AMP	5.000	XXXX	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
359	FLUCONAZOL	150 MG CAP GEL DURA	CA	3.000	XXXX	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
360	FLUMAZENIL (PORTARIA 344/98)	0,1mg/ml	AMP	400	XXXX	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
361	FLUNARIZINA 10MG	10mg	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,12	R\$ 600,00
362	FOSFATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	600MG/400UI COM REV	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
363	FOSF. SITAGLIPTINA	100 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
364	FOSF. SITAGLIPTINA	50 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
365	FORMOTEROL+BU DESONIDA	12/400 MCG COMPLETO	FR	30	XXXX	R\$ 177,43	R\$ 5.322,90
366	FORMOTEROL+BU DESONIDA	6/200MCG COMPLETO	FR	30	XXXX	R\$ 113,81	R\$ 3.414,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

367	FORMOTEROL, FUMARATO	12MCG	CP	600	XXXX	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
368	FUROSEMIDA	10MG/ML 2ML	AMP	8.000	XXXX	R\$ 1,16	R\$ 9.280,00
369	FUROSEMIDA	40MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,09	R\$ 900,00
370	GABAPENTINA (PORTARIA 344/98)	300MG	CP	600	XXXX	R\$ 0,47	R\$ 282,00
371	GABAPENTINA (PORTARIA 344/98)	400MG	CP	600	XXXX	R\$ 0,76	R\$ 456,00
372	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ 2ML	AMP	3.000	XXXX	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
373	GLIBENCLAMIDA	5MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,08	R\$ 240,00
374	GLICAZIDA	30 MG COM	CP	100.000	XXXX	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
375	GLICAZIDA	60MG COM	CP	100.000	XXXX	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
376	SOLUÇÃO DE GLICERINA - GLICEROL 12%	( 120MG/ML) 500 ML CLISTER USO RETAL.	FR	1.000	XXXX	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
377	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA, SULF	500MG/400MG CAPS	CA	1.000	XXXX	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
378	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA, SULF	1,5 G PÓ P/ SOL OR	ENV	3.000	XXXX	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
379	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 100ML	BOLS PLAS	3.000	XXXX	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
380	GLICOSE	250 MG/ML SOL INJ IV 10ML (25%)	AMP	5.000	XXXX	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
381	GLICOSE	500 MG/ML SOL INJ 10ML (50%)	AMP	5.000	XXXX	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
382	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 250ML	BOLS PLAS	3.000	XXXX	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
383	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 500ML	BOLS PLAS	3.000	XXXX	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
384	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 250ML	BOLS PLAS	6.000	XXXX	R\$ 4,93	R\$ 29.580,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

385	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 500ML	BOLS PLAS	8.000	XXXX	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
386	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 1000ML	BOLS PLAS	6.000	XXXX	R\$ 9,09	R\$ 54.540,00
387	GLICONATO DE CÁLCIO	10ml	AMP	3.000	XXXX	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
388	GINKGO BILOBA	80 MG	CP	1.500	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 405,00
389	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	2 MG/ML SOL OR	FR	15	XXXX	R\$ 4,02	R\$ 60,30
390	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	5MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 510,00
391	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	1 MG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 850,00
392	HALOPERIDOL DECANOATO (PORTARIA 344/98)	50MG/ML	AMP	100	XXXX	R\$ 5,94	R\$ 594,00
393	HEPARINA SÓDICA	5000UI/025ML SOL. INJ. 5ML	AMP	1.000	XXXX	R\$ 16,62	R\$ 16.620,00
394	HIDRALAZINA	20 MG/ML, SOL. INJ. 1ML	AMP	1.000	XXXX	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
395	HIDRALAZINA, CLOR	25 MG DRG	CP	30.000	XXXX	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
396	HIDRALAZINA, CLOR	50 MG	CP	30.000	XXXX	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
397	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	8.000	XXXX	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
398	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	5.000	XXXX	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
399	HIDROCORTISONA	10 MG/G, CREME	TB	30	XXXX	R\$ 7,36	R\$ 220,80
400	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,04	R\$ 400,00
401	HIDROXICLOROQUINA	400MG	CP	600	XXXX	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
402	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML SUS OR	FR	50	XXXX	R\$ 2,19	R\$ 109,50
403	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	85,5 MG/ML SUSP. ORAL 120ML	FR	100	XXXX	R\$ 3,63	R\$ 363,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

404	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	50 MG/ML, SOL. INJ. IM	AMP	3.000	XXXX	R\$ 12,72	R\$ 38.160,00
405	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	20 MG/ML, SOL. INJ. EV	AMP	3.000	XXXX	R\$ 11,94	R\$ 35.820,00
406	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	800	XXXX	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
407	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose) + ÁCIDO FÓLICO,	100 MG+0,35 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	800	XXXX	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
408	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TRIETANOLAMINA	0,4MG + 140MG/ML, SOL. OTOLÓGICA	FR	50	XXXX	R\$ 17,32	R\$ 866,00
409	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOLUÇÃO AQUOSA, 2,5 CLORO ATIVO 5 LITROS	GL	300	XXXX	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
410	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOLUÇÃO AQUOSA, 1% DE CLORO ATIVO 5 LITROS	GL	50	XXXX	R\$ 6,57	R\$ 328,50
411	HIPROMELOSE	0,5% SOL. OFT	FRASCO	50	XXXX	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
412	IBUPROFENO	300MG COM VER	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
413	IBUPROFENO	600 MG COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 570,00
414	IBUPROFENO	100 MG/ML SUS OR	FR	6.000	XXXX	R\$ 2,71	R\$ 16.260,00
415	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR	FR	6.000	XXXX	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
416	IMIPRAMINA, (PORTARIA 344/98)	25 mg	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
417	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 MG/ML SOL INAL	FR	1.500	XXXX	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
418	ISOSSORBIDA, DINITRATO	10MG	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
419	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM S/L	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
420	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
421	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10MG/ML SOL. INJ.	AMP	5.000	XXXX	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

422	INDAPAMIDA	SR 1,5	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
423	INSULINA ASPART FLEX PEN	100 UI/ML 3ML	CANETA	40	XXXX	R\$ 59,40	R\$ 2.376,00
424	INSULINA GLARGINA (LANTUS)		CANETA	150	XXXX	R\$ 108,18	R\$ 16.227,00
425	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH	100 UI/ML 10ML	FR	40	XXXX	R\$ 18,52	R\$ 740,80
426	INSULINA REGULAR	100 UI/ML 10ML	FR	40	XXXX	R\$ 18,52	R\$ 740,80
427	ITRACONAZOL (RENAME)	100MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
428	IVABRADINA, CLOR	5 MG COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
429	IVABRADINA, CLOR	7,5 MG COM REV	CP	1.500	XXXX	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
430	IVERMECTINA	6 MG COM	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
431	LACTULOSE	667 MG/ML XPE	FR	800	XXXX	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
432	Lansoprazol + Clarithromicina + Amoxicilina	30MG + 500MG + 500MG	KIT	200	XXXX	R\$ 73,79	R\$ 14.758,00
433	LINAGLIPTINA	5MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
434	LEVANLODIPINO	2,5MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
435	LEVODOPA+BENS ERAZIDA, CLOR	200MG/50MG COM	CP	8.000	XXXX	R\$ 2,24	R\$ 17.920,00
436	LEVODOPA+CARBI DOPA	200MG + 50MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
437	LEVODROPROPIZI NA	6 MG/ML, XAROPE	FR	150	XXXX	R\$ 41,82	R\$ 6.273,00
438	LEVOFLOXACINO	5 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML (SIST FECH)	BOLS PLAS	2.000	XXXX	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
439	LEVOFLOXACINO	500 MG COM REV	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
440	LEVOFLOXACINO	750MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

441	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
442	LEVOMEPROMAZINA, CLORID (PORTARIA 344/98)	40 MG/ML SOL ORAL	FR	30	XXXX	R\$ 13,74	R\$ 412,20
443	LEVOTIROXINA	38MCG COMP	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
444	LEVOTIROXINA	25MCG COMP	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
445	LEVOTIROXINA	50 MCG COM	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
446	LEVOTIROXINA	88 MCG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
447	LEVOTIROXINA	100 MCG COM	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
448	LEVOTIROXINA	112mcg	cp	3.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
449	LEVOTIROXINA	150 MCG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
450	LEVOTIROXINA	75 MCG COM	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
451	LIDOCAINA, CLOR	1% SOL INJ S/VASO 5ML	AMP	800	XXXX	R\$ 10,22	R\$ 8.176,00
452	LIDOCAINA, CLOR	1% SOL INJ S/VASO 20ML	FR AMP	3.000	XXXX	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
453	LIDOCAINA, CLOR	2% SOL INJ S/VASO 20ML	FR AMP	3.000	XXXX	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
454	LIDOCAINA, CLOR + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	2%/1:200.000 SOL INJ	FR AMP	50	XXXX	R\$ 9,25	R\$ 462,50
455	LIDOCAINA, CLOR + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1%/1:200.000 SOL INJ	FR AMP	50	XXXX	R\$ 4,32	R\$ 216,00
456	LIDOCAINA, CLOR	2% GELÉIA	TB	800	XXXX	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
457	Liraglutida	6 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA	CANETA	150	XXXX	R\$ 326,40	R\$ 48.960,00
458	Lisado Bacteriano de Escherichia Coli	6 MG LIOFILIZADO	CP	400	XXXX	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

459	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO (PORTARIA 344/98)	50 MG	CPS	800	XXXX	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
460	LORATADINA	10MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
461	LORATADINA	1 MG /ML XAROPE	FR	3.000	XXXX	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
462	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA	1MG + 12MG/ML, XAROPE	FR	100	XXXX	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
463	LORAZEPAM	1MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
464	LORAZEPAM	2MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 950,00
465	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
466	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
467	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	BOLSA PLAS	2.000	XXXX	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
468	MELOXICAM	15MG	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
469	MELOXICAM	10 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP	4.000	XXXX	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
470	MEBENDAZOL	100 MG COM	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,63	R\$ 630,00
471	MEBENDAZOL	100 MG/5 ML SUS OR	FR	300	XXXX	R\$ 1,62	R\$ 486,00
472	MEMANTINA 10MG, CLOR	10MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 290,00
473	MEROPENEM	500MG SOL. INJETÁVEL	FR/AMP	500	XXXX	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
474	MEROPENEM	1G SOL. INJETÁVEL	FR/AMP	500	XXXX	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
475	MESALAZINA	800MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
476	MESALAZINA	500MH	CP	1.000	XXXX	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
477	METFORMINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA	500MG AÇÃO PROLONGADA	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

478	METFORMINA, CLOR	850 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
479	METFORMINA, CLOR	850MG AÇÃO PROLONGADA	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
480	METFORMINA, CLOR	500 MG COM REV	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
481	METILDOPA	250MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
482	METILFENIDATO, CLOR	10MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
483	METILFENIDATO, CLOR	20MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
484	METILFENIDATO, CLOR	36 MG LIBERAÇÃO PROLONDAGA	CP	300	XXXX	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
485	METILPREDNISOL ONA, SUC SOD	500MG SOL INJ	FR/AMP	3.000	XXXX	R\$ 19,91	R\$ 59.730,00
486	METOCLOPRAMID A, CLOR	4MG/ML SOL ORAL GOTAS	FR	200	XXXX	R\$ 1,23	R\$ 246,00
487	METOCLOPRAMID A	5 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000	XXXX	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
488	METOCLOPRAMID A	10MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,08	R\$ 240,00
489	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
490	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
491	METOPROLOL, SUCCINATO	100MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
492	METOPROLOL, TARTARATO	100MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 870,00
493	METRONIDAZOL	5MG/ML SOL INJ	FR	1.500	XXXX	R\$ 10,21	R\$ 15.315,00
494	METRONIDAZOL	40 MG/ML, SUSP. ORAL	FR	50	XXXX	R\$ 5,32	R\$ 266,00
495	METRONIDAZOL	100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ APLICADOR	FR	50	XXXX	R\$ 7,19	R\$ 359,50
496	METRONIDAZOL	250MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

497	MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G CREM	TB	30	XXXX	R\$ 4,19	R\$ 125,70
498	MICONAZOL, NITRATO	2%, CREME VAGINAL	TB	30	XXXX	R\$ 8,73	R\$ 261,90
499	MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G, LOÇÃO	FR	50	XXXX	R\$ 5,14	R\$ 257,00
500	MIDAZOLAM (PORTARIA 344/98)	5MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	700	XXXX	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
501	MOMETASONA, FUROATO	0,1% CREME	TB	300	XXXX	R\$ 14,11	R\$ 4.233,00
502	MONTELUCASTE	4MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
503	MONTELUCASTE	4MG GRANULADO	ENV	3.000	XXXX	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
504	MONTELUCASTE	5MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
505	MONTELUCASTE	10MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
506	MORFINA (PORTARIA 344/98)	10 MG/ML SOL INJ	AMP	800	XXXX	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
507	MORFINA (PORTARIA 344/98)	30MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
508	MORFINA (PORTARIA 344/98)	10MG	CPR	1.000	XXXX	R\$ 0,98	R\$ 980,00
509	MUPIROCINA	20 MG/G, CREME	TB	300	XXXX	R\$ 22,57	R\$ 6.771,00
510	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	50	XXXX	R\$ 10,42	R\$ 521,00
511	NALTREXONA, CLOR.	50MG	CP	800	XXXX	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
512	NAPROXENO	500MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
513	NEBIVOLOL	5MG COM	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
514	NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM	TB	2.500	XXXX	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
515	NEOMICINA	3,5MG/G POMADA	TB	300	XXXX	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

516	NIFEDIPINO	20 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
517	NIFEDIPINO	10 MG COMP	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
518	NIMESULIDA	100 MG COM	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
519	NIMESULIDA	50 MG/ML SUSP OR	FR	600	XXXX	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
520	NIMODIPINO	30 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
521	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM	TB	1.000	XXXX	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
522	NISTATINA	25.000 U.I./ G CREM VAG	TB	3.000	XXXX	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
523	NISTATINA	100000 UI/ML SUS OR 50ML	FR	500	XXXX	R\$ 10,34	R\$ 5.170,00
524	NITAZOXANIDA	20MG SUSPENSÃO	FR	300	XXXX	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
525	NITAZOXANIDA	500MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
526	NITROGLICERINA	5MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMP	1.000	XXXX	R\$ 39,53	R\$ 39.530,00
527	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000	XXXX	R\$ 16,91	R\$ 16.910,00
528	NITROFURANTOÍ NA	100MG CAP GEL DURA	CA	1.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$ 520,00
529	NOREPINEFRINA, HEMITART	8MG/4 ML SOL INJ	AMP	1.000	XXXX	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
530	NORFLOXACINO	400 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
531	NORTRIPTILINA, CLOR	25MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 660,00
532	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ	AMP	200	XXXX	R\$ 4,53	R\$ 906,00
533	ÓLEO MINERAL	100% PURO 100ML	FR	300	XXXX	R\$ 2,96	R\$ 888,00
534	OLMESARTANA, MEDOX.	40MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

535	OLMESARTANA, MEDOX.	20MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
536	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA	CA	20.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
537	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	10.000	XXXX	R\$ 9,12	R\$ 91.200,00
538	ONDANSETRONA	8MG CPR	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
539	ONDANSETRONA	4MG CPR	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
540	ONDANSETRONA	8 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000	XXXX	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
541	OSELTAMIVIR, FOSFATO	30 MG	CP	100	XXXX	R\$ 2,37	R\$ 237,00
542	OSELTAMIVIR, FOSFATO	45MG	CP	100	XXXX	R\$ 5,55	R\$ 555,00
543	OSELTAMIVIR, FOSFATO	75MG	CP	200	XXXX	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
544	OXACILINA	500 MG PO INJ	FR AMP	1.000	XXXX	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
545	OXCARBAZEPINA (PORTARIA 344/98)	300 MG COM REV	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
546	ÓXIDO DE ZINCO+VIT.A+VIT. D	150MG+5000UI+ 900UI POM	TB	8.000	XXXX	R\$ 4,82	R\$ 38.560,00
547	OXIBUTININA	5MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
548	PRAMIPEXOL	0,125 MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,83	R\$ 830,00
549	PRAMIPEXOL	0,25MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
550	PRAMIPEXOL	1MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
551	PRAMIPEXOL	1,5MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
552	PANTOPRAZOL	40MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,27	R\$ 810,00
553	PANTOPRAZOL	20MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,21	R\$ 630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

554	PASTA D'AGUA	25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO	100	XXXX	R\$ 4,70	R\$ 470,00
555	PARACETAMOL	750MG	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
556	PARACETAMOL	500 MG COM	CP	30.000	XXXX	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
557	PARACETAMOL COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	300MG + 50MG + 125MG + 30MG	CP	30.000	XXXX	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
558	PARACETAMOL + CLORFENIRAMIN A E FENILEFRINA	400 MG + 4 MG + 4 MG	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
559	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	20 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
560	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
561	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	10 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,47	R\$ 940,00
562	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino	5MG+1,25MG+10 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
563	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino	5MG+2,5MG+5M G	CP	2.000	XXXX	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
564	PERMANGANATO DE POTASSIO	100MG COM	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,32	R\$ 320,00
565	PERMETRINA	10 MG/ML LOC	FR	500	XXXX	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
566	PERMETRINA	10 MG/ML SHAMP.	FR	400	XXXX	R\$ 14,41	R\$ 5.764,00
567	PETIDINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	50 MG/ ML SOL INJ	AMP	800	XXXX	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
568	PILOCARPINA, CLOR.	2% SOL. OFTÁLMICA - 10ML	FRASCO	30	XXXX	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
569	PIOGLITAZONA	15MG	CP	4.000	XXXX	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
570	PIOGLITAZONA	30MG	CP	4.000	XXXX	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
571	POLIMIXINA B, SULF	500.000UI	AMP	1.000	XXXX	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

572	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FL UOCINOLONA+LID OCAÍNA	10.000 UI+3,5 MG+0,25 MG+20 MG/ML SOL. OTOLÓGICA	FR	100	XXXX	R\$ 3,98	R\$ 398,00
573	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS A a Z	COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
574	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS A a Z	SUSP ORAL 250ML	FR	100	XXXX	R\$ 9,05	R\$ 905,00
575	POLIVITAMINICO	SOL ORAL GTS	FR	100	XXXX	R\$ 3,35	R\$ 335,00
576	PREDNISONA	5 MG COM	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,09	R\$ 900,00
577	PREDNISONA	20 MG COM	CP	25.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
578	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO	11 MG/ML, SOL. ORAL - GOTAS	FR	100	XXXX	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
579	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO	3 MG/ML SOL OR	FR	3.000	XXXX	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
580	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
581	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
582	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
583	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	75MG	CP	12.000	XXXX	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
584	PROMETAZINA, CLOR	25 MG COM REV	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,17	R\$ 340,00
585	PROMETAZINA, CLOR	25 MG/ML SOL INJ	AMP	8.000	XXXX	R\$ 2,91	R\$ 23.280,00
586	PROMETAZINA, CLOR	20 MG/G, CREME	TB	50	XXXX	R\$ 3,24	R\$ 162,00
587	PROPAFENOMA, CLOR	300MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
588	PROPAFENOMA, CLOR	150	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
589	PROPATILNITRAT O	10MG COM	CP	20.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

590	PROPOFOL (PORTARIA 344/98)	10 MG/ML 20ML	AMP	1.000	XXXX	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
591	PROPRANOLOL	40MG	CP	15.000	XXXX	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
592	PROPRANOLOL	10MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 320,00
593	PROTETOR SOLAR FACIAL	UVA/UVB, FPS 70 CREME	FR	300	XXXX	R\$ 21,65	R\$ 6.495,00
594	PROTETOR SOLAR	UVA/UVB, FPS 70 CREME	FR	400	XXXX	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
595	PROTETOR SOLAR	UVA/UVB FPS 60 200ML CREME	FR	400	XXXX	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
596	QUETIAPINA, FUMARATO (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
597	QUETIAPINA, FUMARATO (PORTARIA 344/98)	200MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
598	QUETIAPINA, FUM (PORTARIA 344/98)	25MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,14	R\$ 700,00
599	QUETIAPINA, FUM (PORTARIA 344/98)	100 MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
600	RANITIDINA, CLOR	150MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
601	RANITIDINA, CLOR	25 MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	400	XXXX	R\$ 0,77	R\$ 308,00
602	RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL	10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G POM OFT.	TB	200	XXXX	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
603	RIFAMICINA	10 MG/ML SPRAY 20 ML	FR	20	XXXX	R\$ 4,65	R\$ 93,00
604	RINGER COM LACTATO	SOL INJ X 500ML	FR	5.000	XXXX	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00
605	RINGER SIMPLES	SOL INJ X 500ML	FR	5.000	XXXX	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
606	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	1MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 800,00
607	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,19	R\$ 950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

608	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	3MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
609	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30	XXXX	R\$ 7,18	R\$ 215,40
610	RIVAROXABANA	10MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
611	RIVAROXABANA	20MG	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
612	RIVAROXABANA	15MG	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
613	RIVASTIGMINA	3MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
614	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
615	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV	CP	10.000	XXXX	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
616	SACHAROMICES BOULARDII	200 MG/G PO OR	ENV	2.000	XXXX	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
617	SACCHAROMYCE S BOULARDEI-17	LIOFILIZADO 100MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 0,83	R\$ 830,00
618	SACCHAROMYCE S BOULARDEI-17	LIOFILIZADO 250MG PÓ PEDIATRICO	ENV	2.000	XXXX	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
619	SALBUTAMOL SPRAY	100MCG AEROSOL COM 200DOSES	FR	800	XXXX	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00
620	SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE	FR	600	XXXX	R\$ 1,62	R\$ 972,00
621	SECNIDAZOL	1000 MG COM	CP	600	XXXX	R\$ 0,84	R\$ 504,00
622	SEMAGLUTIDA	1,34 MG/ML	TUBETE	15	XXXX	R\$ 953,31	R\$ 14.299,65
623	SEMAGLUTIDA	4MG/3ML SOL. INJ.	TUBETE	15	XXXX	R\$ 1.237,97	R\$ 18.569,55
624	SERTRALINA, CLORIDRATO (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	50.000	XXXX	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
625	SINVASTATINA	20 MG COM REV	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,10	R\$ 600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

626	SINVASTATINA	40 MG COM REV	CP	6.000	XXXX	R\$ 0,16	R\$ 960,00
627	SORBITOL,LAURIL SULFATO SODICO	6,5 GR	BISNAGA	100	XXXX	R\$ 6,99	R\$ 699,00
628	SUCUBITRIL + VALSARTANA	51 MG + 49 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
629	SUCUBITRIL + VALSARTANA	26 MG + 24 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
630	SUCUBITRIL + VALSARTANA	103 MG + 97 MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
631	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM	TB	100	XXXX	R\$ 4,52	R\$ 452,00
632	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 400G	POTE	10	XXXX	R\$ 40,75	R\$ 407,50
633	SULFATO DE ATROPINA	0,5 MG/ML SOL INJ	AMP	3.000	XXXX	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
634	SULFATO FERROSO	300 MG DRG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
635	SULFATO FERROSO	GTS	FR	100	XXXX	R\$ 0,97	R\$ 97,00
636	SULFATO FERROSO	40MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,07	R\$ 350,00
637	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ	AMP	1.500	XXXX	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
638	SULFATO DE ZINCO	4 MG/ML SOL. ORAL	FR	400	XXXX	R\$ 34,51	R\$ 13.804,00
639	SULFATO DE ZINCO	20MG	CP	2.500	XXXX	R\$ 0,23	R\$ 575,00
640	SULPIRIDA	50 MG	CPS	50	XXXX	R\$ 0,87	R\$ 43,50
641	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG, INJETÁVEL	FR/AMP	200	XXXX	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
642	TANSULOSINA, CLOR	0,4 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL	CA	5.000	XXXX	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
643	TARTARATO DE EVOGLIPTINA	5MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
644	TELMISARTANA + ANOLDIPINA (Micardis Anlo)	80MG+ 5MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

645	TELMISARTANA + ANOLDIPINA (Micardis Anlo)	80MG + 10MG COM	CP	3.000	XXXX	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
646	TELMISARTANA	40MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
647	TELMISARTANA	80MG	CP	3.000	XXXX	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
648	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	40MG + 12,5MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
649	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	80 MG + 12,5 MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
650	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	80MG+ 25MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
651	TELMISARTANA + ANOLDIPINA	40MG + 5MG COM	CP	1.500	XXXX	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
652	TENECTEPLASE	40MG PÓ LIÓFILO INJ, SERINGA PREENCHIDA	FR/AMP	10	XXXX	R\$ 7.970,47	R\$ 79.704,70
653	TENOXICAM	20MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,43	R\$ 860,00
654	TERBUTALINA 0,5MG/ML	0,5MG/ML	INJ	2.000	XXXX	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
655	TIAMINA, CLOR (VIT B1)	300 MG COM REV	CP	1.500	XXXX	R\$ 0,54	R\$ 810,00
656	TIMOLOL, MAL.	0,5% SOL. OFT	FRASCO	30	XXXX	R\$ 2,80	R\$ 84,00
657	TIOCOLCHICOSÍD EO 0278259	4MG	CP	600	XXXX	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
658	TOBRAMICINA	0,3%, SOL. OFTÁLMICA	FR	100	XXXX	R\$ 6,32	R\$ 632,00
659	TOBRAMICINA	0,3%, POMADA OFTÁLMICA	TB	100	XXXX	R\$ 47,28	R\$ 4.728,00
660	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA,	3 MG+1 MG/ML, SUSP. OFTÁLMICA	FR	100	XXXX	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00
661	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
662	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	50 MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

663	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	100 MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
664	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100MG RETARD	CP	2.000	XXXX	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
665	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
666	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	50 MG CAP GEL DURA	CP	8.000	XXXX	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
667	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100 MG/ML SOL INJ AMP	AMP	5.000	XXXX	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
668	TRIANCINOLONA, ACETONIDA	1MG/G PASTA ORAL	TB	200	XXXX	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
669	TRIMETAZIDINA	35 MG COM REV	CP	3.000	XXXX	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
670	TROMETAMOL CETOROLACO	0,5%, SOL. OFTÁLMICA	FR	30	XXXX	R\$ 9,66	R\$ 289,80
671	TROMETAMOL CETOROLACO	10MG, SUB- LINGUAL	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
672	TROMETAMOL, FOSFOMICINA	3 G, FORMA GRANULADO	ENV	50	XXXX	R\$ 36,56	R\$ 1.828,00
673	VALSARTANA	40MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
674	VALSARTANA	80MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
675	VALSARTANA	160MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
676	VALSARTANA	320MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
677	VANCOMICINA	500 MG PO INJ + DILUENTE	AMP	2.000	XXXX	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
678	VARFARINA SODICA	5MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
679	VENLAFAXINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000	XXXX	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
680	VENLAFAXINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	75 MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
681	VERAPAMIL, CLOR	80 MG COM REV	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

682	VILDAGLIPTINA	50MG	CP	1.000	XXXX	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
683	VITAMINA A+D + RETINOL	5000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G POM 45G	TB	2.000	XXXX	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
684	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 10mg + vit B2 2,5mg + vit B3 30mg + vit B5 6mg + vit B6 2,5mg / amp 2ml SOL INJ	AMP	8.000	XXXX	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
685	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 5mg + vit B2 2mg + vit B3 20mg + vit B5 3mg + vit B6 2mg COM REV	CP	12.000	XXXX	R\$ 0,06	R\$ 720,00
686	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 5mg + vit B2 2mg + vit B3 20mg + vit B5 3mg + vit B6 2mg	FR	100	XXXX	R\$ 1,81	R\$ 181,00
687	ZOLPIDEM, HELMITARTARAT O (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	5.000	XXXX	R\$ 0,12	R\$ 600,00
688	LEITE Nº 1	800G	LATA	1.000	XXXX	R\$ 64,93	R\$ 64.930,00
689	LEITE Nº 2	800G	LATA	1.000	XXXX	R\$ 65,76	R\$ 65.760,00
690	LEITE SOJA	800G	LATA	200	XXXX	R\$ 89,59	R\$ 17.918,00
691	LEITE SEM LACTOSE	700G	LATA	300	XXXX	R\$ 42,58	R\$ 12.774,00
692	NUTREN SENIOR	740G	LATA	600	XXXX	R\$ 147,86	R\$ 88.716,00
693	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE E ZERO AÇUCAR	740G	LATA	600	XXXX	R\$ 157,92	R\$ 94.752,00
694	NOVASOURCE REN	200ML	FR	300	XXXX	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
695	COLD CREM	100G	FR	100	XXXX	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
TOTAL GERAL.....							R\$ 4.814.893,06

1.1.2. Tipo de licitação: Pregão Modalidade Registro de Preços - menor PREÇO POR ITEM

1.1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 4.814.893,06** (quatro milhões oitocentos e catorze mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**1.2.1. Garantia: Oferecer garantia de no mínimo 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica,** sempre vinculado às revisões periódicas, conforme termo de referência.

1.2.2. Os Materiais deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

2.2. O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

3.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de Medicamentos destinados a atender dos pacientes do Município de Arandu. A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas e economicidade para o Município. E a aquisição de medicamentos através do sistema de registro de preços evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto no Edital.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no conforme previsto no Edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22.

4.4.1 Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

4.4.2. Autorização de funcionamento da ANVISA;

4.4.3. Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

4.4.3.4 Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta. Os materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade no mínimo 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica.

4.5.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá trocar o medicamento em 24 horas.

4.5.3. Haverá parcelamento da contratação.

4.5.4. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

### 5.1. DA ENTREGA:

5.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues, nos moldes do edital, na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.

5.1.2. Na entrega, o produto será conferido item por item, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e ordem de fornecimento, a empresa responsável pela entrega aguardar o término da conferência dos itens.

5.1.3. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o produto corresponde ao descrito na ordem de fornecimento emitida pela PREFEITURA.

5.1.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

5.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias, contadas do envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata/Contrato, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

5.1.6. Caso a mercadoria não corresponda às especificações constantes na Autorização de Fornecimento, esteja danificada pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente qualquer dúvida em relação a sua qualidade, a mesma será devolvida e substituído pela LICITANTE vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/ penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.

5.1.7. O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.8. A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;

5.1.9. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

5.1.10. O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

5.1.11. O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.1.12. Aceitação os produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas na lei do consumidor em vigor e suas alterações.

### 5.2 DO RECEBIMENTO:

5.2.1 **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

5.2.2 Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.3 O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

substituídos no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.2.7 O não cumprimento do disposto no item “5.1.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.3 São obrigações da CONTRATADA:**

5.3.1 Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3.2 Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3.3. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.

5.3.3 Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.4 Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionalidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;

5.3.6. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.

5.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.3.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.3.8. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.3.9. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

5.3.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.

5.3.11. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

**5.4. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.4.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

5.4.2. Emitir a Ordem de Compra - OC.

5.4.3. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.4.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.4.5. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

5.4.6. Avaliar da mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.

5.4.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

5.4.8. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.4.9. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.4.10. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

6.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

6.1.1. Gestores: **JEFFERSON DA PENHA FERREIRA**, lotado no cargo de Secretário Municipal da Saúde.

6.1.2. Fiscal: **Célia Cristina Godoi**, lotado no cargo de Diretor de Departamento de Atenção primária.

6.1.3. **Atividades de Gestão e Fiscalização: Monitoramento contínuo:** Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos materiais entregues com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

6.1.4. Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

6.1.5. **Comunicação e Relacionamento:** Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Arandu e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

6.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

7.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

7.4. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.6. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8. Se durante a vigência da respectiva Licitação houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.10. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

8.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico (nos termos da Lei nº 14.133/21), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

8.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

8.2.1. Qualificação Jurídica:

8.2.2. Qualificação Econômico-financeira:

8.2.3. Qualificação fiscal, social e trabalhista:

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.5. Outros documentos específicos constantes no Edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**

**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**

**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

Geral do Município de 2024 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

10.301.0012.2.013 - 33.90.30 – Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo

10.302.0016.2.016 – 33.90.30 -Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXO II**

Modelo proposta

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/24

1. Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>			
NOME DA EMPRESA:			
CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº		
ENDEREÇO:			
Telefone:	Celular:		
AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA		
Nome Representante legal da Empresa:			
RG nº	CPF Nº		
NOME/RG/CPF/	DO	RESPONSÁVEL	PELA ASSINATURA DO
CONTRATO.....			

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo aquisição de medicamentos mediante o sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.

2. **PREÇO:** deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

**PROPOSTA:** R\$..... (.....)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Continuação Anexo I  
Planilha de preços:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1.	ACEBROFILINA	10MG/ML XPE ADU	FR	3000			
2.	ACEBROFILINA	5MG/ML XPE PED	FR	3000			
3.	ACETATO DE MEDROXIPROG ESTERONA	150MG/ML SUS INJ	AMP	50			
4.	ACETATO DE METILPREDNIS OLONA 40 MG/ML 02 ML	40 MG/ML 02 ML	AMP	500			
5.	ACETATO DE RETINOL + COLICALCIFER OL	50.000UI+10.0 00UI GOTAS 10 ML	FR	100			
6.	ACETILCISTEIN A	600MG GRAN	ENV	5000			
7.	ACETILCISTEIN A	100MG/ML SOL INJ	AMP	1000			
8.	ACETILCISTEIN A	20 MG/ML XAROPE	FR	1000			
9.	ACETILCISTEIN A	40MG/ML 100ML XAROPE ADULTO	FR	800			
10.	ACICLOVIR	50MG/G CREM	TB	400			
11.	ACICLOVIR	200 MG COM	CP	3.000			
12.	ACICLOVIR INJ	250MG	AMP	200			
13.	ÁCIDO ACETILSALICÍLI CO	100MG COM	CP	40.000			
14.	ÁCIDO ACETILSALICÍLI CO	500MG COM	CP	5.000			
15.	ÁCIDO ACETILSALICÍLI CO	200MG COM REV	CP	5.000			
16.	ÁCIDO ACETILSALICÍLI CO	100MG COM REV	cp	10.000			
17.	ÁCIDO ACETILSALICÍLI CO	81MG COMP VER	cp	15.000			
18.	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL OR	FR	3.000			
19.	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ IM/IV	AMP	10.000			
20.	ÁCIDO ASCÓRBICO	500MG	CP	10.000			
21.	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM REV	CP	20.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
 Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

22.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VIT. "A" E "E" (AGE)	LOÇÃO OLEOSA 100ML	FR	1.000			
23.	ÁCIDO FUSÍDICO	15GR POM.	TB	30			
24.	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ	AMP	2.000			
25.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	250MG	CP	2.000			
26.	ÁCIDO VALPROÍCO (PORTARIA 344/98)	250 MG CAP	CA	4.000			
27.	ÁCIDO VALPROÍCO (PORTARIA 344/98)	500 MG COM REV	CP	2.000			
28.	ÁCIDO VALPROÍCO (PORTARIA 344/98)	50 MG/ML XPE	FR	1.000			
29.	ALTEPLASE	50 MG, INJETÁVEL	UND	6			
30.	ADENOSINA	3 MG/ML	AMP	100			
31.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ X 5 ML	AMP	8.000			
32.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ X 10 ML	AMP	40.000			
33.	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR	FR	3.500			
34.	ALBENDAZOL	400MG CPR MASTIGAVEIS	CP	500			
35.	ALBUMINA HUMANA	20%50ml IV	FR	50			
36.	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COM	CP	600			
37.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	PÓ ENTERAL OU ORAL S/ FIBRAS 800G	POTE	400			
38.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL C/FIBRAS PÓ	POTE	400			
39.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL C/FIBRAS 1000ML	FR	1.000			
40.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL (Trophic Basic)	LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL S/ FIBRAS 1000ML	FR	1.000			
41.	ALIMENTAÇÃO ENTERAL SOJA	1000ML	FR	600			
42.	ALOGLIPTINA+ CLOR. PIOGLITAZONA	25 MG + 15 MG	CP	1.500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

43.	ALOGLIPTINA+ CLOR. PIOGLITAZONA	25 MG + 30 MG	CP	1.500			
44.	ALOGLIPTINA+ CLOR. METFORMINA	500 MG + 12,5 MG	CP	1.500			
45.	ALOGLIPTINA+ CLOR. METFORMINA	1000 MG + 12,5 MG	CP	1.500			
46.	ALOGLIPTINA	25MG	CP	6.000			
47.	ALOPURINOL	100 MG COM	CP	5.000			
48.	ALOPURINOL	300 MG COM	CP	10.000			
49.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	0,5MG	CP	10.000			
50.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	10.000			
51.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	1MG	CP	10.000			
52.	ALPRAZOLAM (PORTARIA 344/98)	0,25MG	CP	4.000			
53.	AMBROXOL, CLOR	30MG/5ML	FR	3.000			
54.	AMBROXOL, CLOR	15MG/5ML XPE	FR	3.000			
55.	AMICACINA, SULFATO	100 MG INJ.	AMP	500			
56.	AMICACINA, SULFATO	250MG/ML INJ. 2ML	AMP	1.500			
57.	AMINAFTONA	75 MG.	CP	600			
58.	AMINOFILINA	100 MG COM	CP	8.000			
59.	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	5.000			
60.	AMIODARONA	100 MG	CPR	3.000			
61.	AMIODARONA, CLOR	200 MG COM	CP	8.000			
62.	AMIODARONA, CLOR	50 MG/ML SOL INJ IV	AMP	2.000			
63.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	10.000			
64.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	2.000			
65.	AMITRIPTILINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	75MG	CP	2.000			
66.	AMOXICILINA	500MG CAP GEL DURA	CA	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

67.	AMOXICILINA	50MG/ML PO P/ SUSP. ORAL	FR	400			
68.	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 500/125MG	500/125MG	CP	1.000			
69.	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 875/125MG	875/125MG	CP	1.000			
70.	AMOXICILINA+CL AVULANATO	400+57MG/5ML SUSP 100ML	FR	100			
71.	AMOXICILINA+CL AVULANATO	250+62,5MG/5M L SUSP 75ML	FR	300			
72.	Amoxicilina + Claritromicina + Esomeprazol Magnésico Tri- Hidratado	500MG+500MG+ 20MG	KIT	30			
73.	Amoxicilina + Claritromicina + omeprazol	20MG + 500MG + 500MG	KIT (CX)	100			
74.	AMPICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	30			
75.	AMPICILINA 500MG	500MG	CP	500			
76.	ANLODIPINO, BESILATO	10 MG COM	CP	2.000			
77.	ANLODIPINO, BESILATO	5 MG COM	CP	20.000			
78.	APIXABANA	5MG	CP	1.500			
79.	ARIPIPRAZOL	1 MG/ML SUSP. ORAL	FR	15			
80.	ARIPIPRAZOL	10MG	CP	1.000			
81.	ARIPIPRAZOL	20MG	CP	1.000			
82.	ATENOLOL	25 MG COM	CP	6.000			
83.	ATENOLOL	50MG COM	CP	6.000			
84.	ATENOLOL	100MG COM	CP	2.000			
85.	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100MG/25MG	CP	1.000			
86.	ATENOLOL+CLO RTALIDONA	25MG/12,5MG	CP	2.000			
87.	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50/12,5mg	CP	1.000			
88.	ATORVASTATIN A	20MG	CP	1.000			
89.	ATORVASTATIN A	40MG	CP	1.000			
90.	ATRACÚRIO, BESILATO	10 MG/ML, SOL.	AMP	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

		INJETÁVEL 5ML					
91.	AZITROMICINA	500 MG COM REV	CP	15.000			
92.	AZITROMICINA	40 MG/ML PÓ SUS OR 15ML	FR	1.500			
93.	BECLOMETASO NA, DIPROPIONATO	400MCG/ML SUSP. PARA INALAÇÃO	FLACONE TE	100			
94.	BENZILPENICILI NA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	FR AMP	5.000			
95.	BENZILPENICILI NA PROCAÍNA + BENZILPENICILI NA POTÁSSICA	(300000+10000 0) UI PO INJ	FR AMP	100			
96.	BETAISTINA	16MG	CP	1.000			
97.	BETAISTINA	24MG	CP	1.500			
98.	BETAMETASONA	0,1MG CREME. 30 G	TB	50			
99.	BETAMETASONA , DIPROPIONATO + BETAMETASON A, FOSF DISSÓDICO	5MG + 2MG/ML SUS INJ	AMP	8.000			
100	BETAMETASONA , ACET.+ BETAMETASON A FOSFATO	3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMP	600			
101	BETAMETASONA +GENTAMICINA+ CLIOQUINOL E TOLNAFTATO	0,5MG+1MG+1 0MG+10MG/G CREME	TB	30			
102	Betametasona, Diprop.+ Ácido Salicílico	0,5MG + 30MG/G POMADA	TB	20			
103	Betametasona, Diprop.+ Ácido Salicílico	SOLUÇÃO TÓPICA	FR	200			
104	Betametasona, Diprop.+ GENTAMICINA	0,5MG + 1MG/G CREME	TB	30			
105	BEZAFIBRATO	200MG	CP	600			
106	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4 %/ML SOL INJ IV10ML	AMP	4.000			
107	BIPERIDENO	2MG	CP	2.000			
108	BISACODIL	5 MG DRG	CP	2.000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
 Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

109	BISOPROLOL, FUMARATO	10MG CPR	CP	1.000			
110	BISOPROLOL, FUMARATO	5 MG CPR	CP	1.000			
111	BROMAZEPAN	3MG	CP	2.000			
112	BROMAZEPAN	6MG	CP	2.000			
113	BROMET. DE BUTIL. ESCOPOLAMINA ,PARACETAMOL	10 + 500MG	CP	900			
114	TIOTRÓPIO, BROM.	2,5MCG 60 DOSES	FR	10			
115	BROMOPRIDA	4 ML/ML GOTAS	FR	300			
116	BROMOPRIDA	10MG	CP	1.500			
117	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ	AMP	5.000			
118	BRONFENIRAMI NA, MALEATO + FENILEFRINA, CLOR	12MG/15MG COM	CP	1.500			
119	BRONFENIRAMI NA, MALEATO + FENILEFRINA, CLOR	2MG+2,5MG/M L SOL ORAL PED	FR	200			
120	BUDESONIDA	32 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS (120 DOSES)	FR	700			
121	BUDESONIDA	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS (120DOSES)	FR	700			
122	BUDESONIDA	64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS (120 DOSES)	FR	700			
123	BUPROPIONA, CLOR (PORTARIA 344/98)	150 MG COM REV LIB PROL	CP	4.000			
124	CANAGLIFLOZIN A	300MG	CP	600			
125	CANDESARTANA +HIDROCLOROT IAZIDA	16MG + 12,5MG	CP	1.500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

126	CANDESARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA	8MG + 12,5MG	CP	1.500			
127	CAPTOPRIL	25 MG COM	CP	10.000			
128	CARBAMAZEPINA (PORTARIA 344/98)	200 MG COM	CP	5.000			
129	CARBAMAZEPINA (PORTARIA 344/98)	20 MG/ML SUSOR	FR	100			
130	CARBOCISTEÍNA	20 MG/ML XPE	FR	3.000			
131	CARBOCISTEÍNA	50 MG/ML XPE	FR	3.000			
132	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG COM REV	CP	20.000			
133	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D3)	500 MG + 400 UI COM REV	CP	5.000			
134	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D3)	600 MG + 400 UI COM REV	CP	5.000			
135	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D3)	600 MG + 200 UI COM REV	CP	5.000			
136	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D3)	500 MG + 200 UI COM REV	CP	3.000			
137	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	CP	2.000			
138	Carmelose Sódica	5 MG/ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	50			
139	CARISOPRODOL + CAFÉINA + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	125MG/30MG/50MG/300MG COM REV	CP	25.000			
140	CARVÃO ATIVADO	EM PÓ, SACHÊ 5G	SACHÊ	200			
141	CARVEDILOL	3,125 MG COM	CP	10.000			
142	CARVEDILOL	6,25 MG COM REV	CP	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

143	CARVEDILOL	12,5 MG COM	CP	10.000			
144	CARVEDILOL	25 MG COM	CP	10.000			
145	CEFALEXINA	500 MG COM	CP	3.000			
146	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL	250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL	FR	500			
147	CEFALOTINA	1000 MG PO INJ + DILUENTE	FR AMP	3.000			
148	CEFTRIAXONA	1 G PO P/ SOL INJ IV/IM + DILUENTE	FR AMP	12.000			
149	CEFTRIAXONA	1 G PO P/ SOL INJ IM + DILUENTE	FR AMP	10.000			
150	CELECOXIBE (PORTARIA 344/98)	200MG	CP	2.000			
151	CETAMINA, CLORIDRATO	50 MG/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	FR	20			
152	CETOCONAZOL +BETAMETASON A SULFATO DE NEOMICINA	20 MG/G+ 0,5 MG/G+2,5 MG/G CREME 30G	TB	50			
153	CETOCONAZOL +BETAMETASON A	0,5MG + 20MG/G CREME 30G	TB	50			
154	CETOCONAZOL	200 MG COM	CP	5.000			
155	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM	TB	3.000			
156	CETOCONAZOL XAMPU	20MG/G(2%)	FR	100			
157	CETOPROFENO	100MG ENTERICO	CP	8.000			
158	CETOPROFENO	150MG	CP	3.000			
159	CETOPROFENO	50MG	CP	5.000			
160	CETOPROFENO	20MG/ML 20ML GTS	FR	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

161	CETOPROFENO	25MGC/ 20GR GEL	TB	50			
162	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM	AMP	15.00 0			
163	CETOPROFENO	100 MG PO LIOF SOL INJ IV	FR AMP	12.00 0			
164	CETOROLACO DE TROMETAMINA	10 MG COM SUB-LING	CPS	500			
165	CETOTIFENO, FUMARATO	0,2 MG/ML XPE	FR	200			
166	CIANOCOBALA MINA (VIT B12)	2500 MCG/ML SOL INJ IM amp 2ml	AMP	5.000			
167	CIANOCOBALA MINA + PIRIDOXINA + TIAMINA	5000MCG/100 MG/100MG DRG	CP	2.000			
168	CIANOCOBALA MINA,CL.PIRIDO XINA ,NITRATO TIAMINA,DICLO FENACO SODICO	5000UI	AMP	1.000			
169	CIANOCOBALAM INA,CL.PIRIDOXI NA ,NITRATO TIAMINA,DICLOF ENACO SODICO	5000UI	CP	600			
170	CICLOBENZAPRI NA, CLOR	5 MG COM REV	CP	10.000			
171	CICLOBENZAPRI NA, CLOR	10 MG COM REV	CP	15.000			
172	CILOSTAZOL	50 MG COM	CP	300			
173	CILOSTAZOL	100MG COM	CP	3.500			
174	CISATRACÚRIO, BESILATO	5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	FRASCO 30ML	30			
175	CIMETIDINA	200 MG COM REV	CP	4.000			
176	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV	150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV	AMP	5.000			
177	CINARIZINA	75 MG COM	CP	6.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

178	CINARIZINA	25MG COM	CP	1.000			
179	CIPROFIBRATO	100 MG COM	CP	2.000			
180	CIPROFLOXACIN O	500 MG COM REV	CP	12.000			
181	CIPROFLOXACIN O	2 MG/ML 200ML	BOLS PLAS	2.000			
182	CIPROFLOXACIN O	2 MG/ML 100ML	BOLS PLAS	2.000			
183	CITALOPRAM (PORTARIA 344/98)	20 MG COM REV	CP	10.000			
184	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO + URIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBAL AMINA, ACETATO	2,5MG/1,5MG/1 MG CAPS	CA	2.000			
185	CLARITROMICIN A	500 MG	CP	800			
186	CLARITROMICIN A	500 MG, INJETÁVEL	FR/AMP	400			
187	CLINDAMICINA, FOSFATO	50 MG/ML, GRANULADO P/ SUSP. ORAL 60ML	FR	50			
188	CLINDAMICINA, FOSFATO	150 MG/ML SOL INJ	AMP	3.000			
189	CLINDAMICINA, FOSF	300MG	CP	600			
190	CLOBAZAN (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	600			
191	CLOBAZAN (PORTARIA 344/98)	20MG	CP	400			
192	CLOMIPRAMINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG DRG	CP	1.000			
193	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	2,5MG/ML SOL ORAL GTS	FR	200			
194	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	0,5MG	CP	1.200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

195	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	20.000			
196	CLONAZEPAM (PORTARIA 344/98)	0,25 MG CPR SUBLINGUAL	CP	3.000			
197	CLONIDINA, CLOR	0,150MG	CP	3.000			
198	CLONIDINA, CLOR	0,1 00MG	CP	10.000			
199	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75 MG COM REV	CP	8.000			
200	CLORETO DE MAGNÉSIO PA	PURO, PÓ P/ SOL. ORAL	saches	500			
201	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNICO	0,9%+ 0,01% NAS	FR	5.000			
202	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 1000 ML	FR	8.000			
203	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL NASAL 30ML	FR	6.000			
204	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	6.000			
205	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML	FR	15.000			
206	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	FR	12.00 0			
207	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV X 500 ML	FR	1.000			
208	CLORETO DE SÓDIO	200 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML (20%)	AMP	3.000			
209	CLORETO DE POTÁSSIO	191 MG/ML SOL INJ IV (19,1%)	AMP	3.000			
210	CLORETO DE POTASSIO	600MG	CP	3.000			
211	CLOR.AMANTADI NA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	500			
212	CLOR.AMBROXO L	7,5MG/ML GTS FLACONETE 2ML	FLC	50			
213	CLOR.BROMEXI NA	4MG/5ML INFANTIL 100ML	FR	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

214	CLOR.BROMEXINA	8MG /5ML ADULTO 100ML	FR	200			
215	CLOR.FENAZOPIRIDINA	200MG	CP	2.000			
216	CLOR.FENAZOPIRIDINA	100 MG DRG	CP	3.000			
217	CLOR.FLUOXETINA (PORTARIA 344/98)	20 MG	CP	5.000			
218	CLOR.FLUOXETINA (PORTARIA 344/98)	20MG/ML GOTAS	FR	10			
219	CLOR.HIDROXIZINA	02 MG/ML XAROPE 120ML	FR	300			
220	CLOR.HIDROXIZINA	25MG	CP	1.000			
221	CLOR.TANSULOSINA + DUTASTERIDA	0,4MG+0,5 MG	CP	800			
222	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	3.000			
223	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000			
224	CLOR.TRAZODONA (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000			
225	CLOR.TETRACAÍNA+C LOR.FENILEFRINA (colírio anestésico)	1%+1% - 10ML - SOL. OFT	FR	200			
226	CLORPROMAZINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	25 MG	CP	1.000			
227	CLORPROMAZINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	100 MG	CP	2.000			
228	CLORPROMAZINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	40MG/ML SOL ORAL	FR	50			
229	CLORPROMAZINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	5MG/ML SOL INJ	AMP	400			
230	CLORTALIDONA	50 MG COM	CP	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

231	CLORTALIDONA	25 MG COM	CP	3.000			
232	CODEINA	30MG	CP	300			
233	CODEINA+PARA CETAMOL (PORTARIA 344/98)	30MG/500MG COM	CP	5.000			
234	CODEINA + DICLOFENACO SÓDICO	50MG +50MG COM	CP	1.500			
235	COLAGENASE + CLORANFENIC OL	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM	TB	400			
236	COLCHICINA	0,5MG	CP	800			
237	COLAGENO	NÃO HIDROLISADO TIPO 2	CP	3.000			
238	COLECALCIFER OL	1.000UI	CPS GEL	3.000			
239	COLECALCIFER OL	2000UI	CPS GEL	3.000			
240	COLECALCIFER OL	5000UI	CPS GEL	3.000			
241	COLECALCIFER OL	7000UI	CPS GEL	3.000			
242	COLECALCIFER OL	10.000UI	CPS GEL	2.000			
243	COLECALCIFER OL	50.000UI	CPS GEL	2.000			
244	CUMARINA + Troxerrutina	15MG/90MG DRG	CP	1.000			
245	DABIGATRANA, ETIXILATO	75MG	CP	1.000			
246	DABIGATRANA, ETIXILATO	110MG	CP	3.000			
247	DABIGATRANA, ETIXILATO	150MG	CP	3.000			
248	DAPAGLIFLOZIN A	5MG	CP	3.000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

249	DAPAGLIFLOZIN A	10MG	CP	6.000			
250	DAPAGLIFLOZIN A + CLOR. METFORMINA	10/1000	CP	3.000			
251	DAPAGLIFLOZIN A + CLOR. METFORMINA	5/1000MG	CP	5.000			
252	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML LOÇÃO	FR	400			
253	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML SHAMP	FR	400			
254	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	02MG+0,25MG GTS	FR	100			
255	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	02MG+0,25MG	CP	5.000			
256	DEXCLORFENIR AMINA, MAL.+BETAMET ASONA	0,4 MG+0,05 MG/ML XAROPE 120ML	FR	4.000			
257	DESLANOSIDE O	0,2 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000			
258	DESLORATADIN A	5MG	CP	2.000			
259	DESLORATADIN A	0,05MG 100ML XRP	FR	50			
260	DESVENLAFAXI NA, SUC. (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	6.000			
261	DESVENLAFAXI NA, SUC. (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	5.000			
262	DEXMEDETOMI DINA, CLOR.	100MCG/ML 2MLSOL. INJ	AMP	30			
263	DEXAMETASON A	0,5MG	CP	3.000			
264	DEXAMETASON A	4MG	CP	6.000			
265	DEXAMETASON A	0,1% SOL. OFTÁMICA	CP	200			
266	DEXAMETASON A	1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	TB	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

267	DEXAMETASON A	0,1 MG/ML ELIXIR	FR	1.000			
268	DEXAMETASON A	0,1%, CREME	TB	300			
269	DEXAMETASON A + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAM INA	4MG+100MG+1 00MG+5000MC G/ML SOL INJ	AMP	2.000			
270	DEXAMETASON A, FOSF DISSOD	4 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000			
271	DEXCLORFENIR AMINA	2 MG COM	CP	10.000			
272	DEXCLORFENIR AMINA	0,4 MG/ML SOL OR	FR	3.000			
273	DIAZEPAM (PORTARIA 344/98)	10 MG COM	CP	5.000			
274	DIAZEPAM (PORTARIA 344/98)	5 MG/ML SOL INJ	AMP	2.000			
275	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML SUS OR	FR	100			
276	DICLOFENACO SÓDICO	1MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50			
277	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM REV	CP	20.000			
278	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOL INJ AMP 3ML	AMP	15.000			
279	DICLOFENADO SÓDICO GEL	10MG/G, GEL	TB	100			
280	DICLORIDRATO DE CLOREXEDINA	2% a 4% 1000ML uso tópico	FR	50			
281	DIGOXINA	0,25 MG	CP	3.000			
282	DILTIAZEM	60 MG COM REV	CP	3.000			
283	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	25 MG/ML + 5 MG/ML SOL OR	FR	3.000			
284	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10 MG COM	CP	15.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

285	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50MG+50MG/ML SOL INJ IM	AMP	8.000			
286	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE	3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOL INJ	AMP	4.000			
287	DIMETICONA / SIMETICONA	75 MG/ML EMU OR	FR	5.000			
288	DIMETICONA / SIMETICONA	40MG	CP	600			
289	DIOSMINA + HESPERIDINA	450MG/50MG COM REV	CP	40.000			
290	DIOSMINA + HESPERIDINA	1000MG	CP	500			
291	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000			
292	DIPIRONA SÓDICA	500MG	CP	15.000			
293	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL. ORAL (GOTAS)	FR	10.000			
294	DIPIRONA SÓDICA	50 MG/ML, SOL. ORAL (XAROPE)	FR	500			
295	DIPIRONA + CAFEÍNA + ORFENADRINA	300MG/50MG/35MG COM	CP	5.000			
296	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA	500MG+10MG+5MG	CPR	1.000			
297	DOBUTAMINA, CLOR	12,5 MG/ ML SOL INJ IV	AMP	600			
298	DOMPERIDONA	10 MG COM	CP	5.000			
299	DOMPERIDONA	1 MG/ML SUS OR	FR	50			
300	DOPAMINA, CLOR	5 MG/ML SOL INJ	AMP	200			
301	DOXASOZINA, MESILATO	2 MG COM	CP	1.500			
302	DOXASOZINA, MESILATO	4 MG COM	CP	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

303	DROPROPIZINA	30 MG/ML SOL OR	FR	400			
304	DROPROPIZINA	1,5 MG/ML XPE	FR	400			
305	DROPROPIZINA	30 MG/ML SOL OR GOTAS	FR	50			
306	DONEPEZILA	5MG	CP	1.000			
307	DOXICICLINA	100MG	CP	600			
308	DULOXETINA (PORTARIA 344/98)	30MG	CP	7.000			
309	DULOXETINA (PORTARIA 344/98)	60MG	CP	6.000			
310	DUTASTERIDA	0,5MG	CP	1.000			
311	EDOXABANA	30MG	CP	1.000			
312	EDOXABANA	60MG	CP	1.000			
313	EMPAGLIFLOZINA	25MG	CP	8.000			
314	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 MG + 5 MG	CP	1.600			
315	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	10 MG + 5 MG	CP	1.600			
316	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG+5MG/ML SOL INJ	AMP	50			
317	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG COM	CP	25.000			
318	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG/0,2 ML SOL INJ - SER PREENCH X 0,2 ML	SRG	100			
319	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG/0,4ML SOL INJ X0,4ML	SER PREENCH	2.000			
320	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG/0,6 ML SOL INJ X0,6 ML	SER PREENCH	1.500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

321	ENOXAPARINA SÓDICA	80 MG/0,8 ML SOL INJ X0,8 ML	SER PREENCH	800			
322	EPINEFRINA (ADRENALINA)	1 MG/ML SOL INJ	AMP	1.500			
323	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML SOL INJ	AMP	10.000			
324	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA	6,67MG+333,4M G/ML SOL OR GT	FR	2.000			
325	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	4MG+500MG/ML SOL INJ	AMP	12.000			
326	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	10 MG+250MG COM	CP	8.000			
327	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG COM REV	CP	2.000			
328	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG/ML SOL OR GT	FR	100			
329	ERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000			
330	ESCITAL OPRAM, OXALATO (PORTARI A 344/98)	10MG	CP	1 0 . 0 0 0			
331	ESCITAL OPRAM, OXALATO (PORTARI A 344/98)	15MG	CP	5 . 0 0 0			
332	ESCITAL OPRAM, OXALATO (PORTARI A 344/98)	20MG	CP	1 0 . 0 0 0			
333	ESPIRON OLACTO NA	100 MG COM	CP	5 . 0 0 0			
334	ESPIRON OLACTO NA	25 MG COM	CP	3 0 . 0 0 0			
335	ESPIRON OLACTO NA	50 MG COM	CP	3 . 0			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

				0			
				0			
336	ESOMEPRAZOL	20MG	CP	1			
				.			
				0			
				0			
				0			
337	ESOMEPRAZOL	40MG	CP	1.000			
338	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03/0,15MG COM	CP	300			
339	ESTRIOL	1 MG/G	TB	30			
340	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625 MG COM REV	CP	3.000			
341	ETILEFRINA INJ	10 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000			
342	ETOMIDATO	2 MG/ML, SOL. INJ. 10ML	AMP	50			
343	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10MG/20MG	CP	1.000			
344	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10MG/40MG COM	CP	1.000			
345	EZETIMIBA	10MG	CP	1.000			
346	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA	10MG + 20 MG	CP	3.000			
347	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA	5MG + 10MG	CP	2.000			
348	FENITOÍNA SÓDICA (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	5.000			
349	FENITOÍNA SÓDICA (PORTARIA 344/98)	50MG/ML SOL INJ.	AMP	500			
350	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	5.000			
351	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	40 MG/ML SOL OR	FR	100			
352	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98)	100 MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

353	FENOFIBRATO	160MG	CP	1.000			
354	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR	FR	500			
355	FENTANILA, CITRATO (PORTARIA 344/98)	0,05MG 10ML	AMP	500			
356	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUC LEASE E CLORANFENICOL	1U + 666U + 1% POMADA	TB	50			
357	FINASTERIDA	5 MG COM REV	CP	10.000			
358	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	10MG/ML	AMP	5.000			
359	FLUCONAZOL	150 MG CAP GEL DURA	CA	3.000			
360	FLUMAZENIL (PORTARIA 344/98)	0,1mg/ml	AMP	400			
361	FLUNARIZINA 10MG	10mg	CP	5.000			
362	FOSFATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	600MG/400UI COM REV	CP	1.000			
363	FOSF. SITAGLIPTINA	100 MG	CP	2.000			
364	FOSF. SITAGLIPTINA	50 MG	CP	2.000			
365	FORMOTEROL+BU DESONIDA	12/400 MCG COMPLETO	FR	30			
366	FORMOTEROL+BU DESONIDA	6/200MCG COMPLETO	FR	30			
367	FORMOTEROL, FUMARATO	12MCG	CP	600			
368	FUROSEMIDA	10MG/ML 2ML	AMP	8.000			
369	FUROSEMIDA	40MG	CP	10.000			
370	GABAPENTINA (PORTARIA 344/98)	300MG	CP	600			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

371	GABAPENTINA (PORTARIA 344/98)	400MG	CP	600			
372	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ 2ML	AMP	3.000			
373	GLIBENCLAMIDA	5MG	CP	3.000			
374	GLICAZIDA	30 MG COM	CP	100.000			
375	GLICAZIDA	60MG COM	CP	100.000			
376	SOLUÇÃO DE GLICERINA - GLICEROL 12%	( 120MG/ML) 500 ML CLISTER USO RETAL.	FR	1.000			
377	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA, SULF	500MG/400MG CAPS	CA	1.000			
378	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA, SULF	1,5 G PÓ P/ SOL OR	ENV	3.000			
379	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 100ML	BOLS PLAS	3.000			
380	GLICOSE	250 MG/ML SOL INJ IV 10ML (25%)	AMP	5.000			
381	GLICOSE	500 MG/ML SOL INJ 10ML (50%)	AMP	5.000			
382	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 250ML	BOLS PLAS	3.000			
383	GLICOSE	50 MG/ML SOL INJ IV X 500ML	BOLS PLAS	3.000			
384	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 250ML	BOLS PLAS	6.000			
385	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 500ML	BOLS PLAS	8.000			
386	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	50 MG+9MG/ML SOL INJ IV X 1000ML	BOLS PLAS	6.000			
387	GLICONATO DE CÁLCIO	10ml	AMP	3.000			
388	GINKGO BILOBA	80 MG	CP	1.500			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

389	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	2 MG/ML SOL OR	FR	15			
390	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	5MG	CP	3.000			
391	HALOPERIDOL (PORTARIA 344/98)	1 MG COM	CP	5.000			
392	HALOPERIDOL DECANOATO (PORTARIA 344/98)	50MG/ML	AMP	100			
393	HEPARINA SÓDICA	5000UI/025ML SOL. INJ. 5ML	AMP	1.000			
394	HIDRALAZINA	20 MG/ML,SOL. INJ. 1ML	AMP	1.000			
395	HIDRALAZINA, CLOR	25 MG DRG	CP	30.000			
396	HIDRALAZINA, CLOR	50 MG	CP	30.000			
397	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SÓDICO	500 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	8.000			
398	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SÓDICO	100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	5.000			
399	HIDROCORTISONA	10 MG/G, CREME	TB	30			
400	HIDROCLOROTIAZI DA	25 MG	CP	10.000			
401	HIDROXICLOROQU INA	400MG	CP	600			
402	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML SUS OR	FR	50			
403	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	85,5 MG/ML SUSP.ORAL 120ML	FR	100			
404	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	50 MG/ML, SOL. INJ. IM	AMP	3.000			
405	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	20 MG/ML, SOL. INJ. EV	AMP	3.000			
406	HIDRÓXIDO DE FERRO III (Ferripolimaltose)	100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	800			
407	HIDRÓXIDO DE FERRO III	100 MG+0,35 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	800			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

	(Ferripolimaltose) + ÁCIDO FÓLICO,						
408	HIDROXIQUINOLIN A, BORATO + TRJETANOLAMINA	0,4MG + 140MG/ML, SOL. OTOLÓGICA	FR	50			
409	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOLUÇÃO AQUOSA, 2,5 CLORO ATIVO 5 LITROS	GL	300			
410	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOLUÇÃO AQUOSA, 1% DE CLORO ATIVO 5 LITROS	GL	50			
411	HIPROMELOSE	0,5% SOL. OFT	FRASCO	50			
412	IBUPROFENO	300MG COM VER	CP	20.000			
413	IBUPROFENO	600 MG COM REV	CP	3.000			
414	IBUPROFENO	100 MG/ML SUS OR	FR	6.000			
415	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR	FR	6.000			
416	IMIPRAMINA, (PORTARIA 344/98)	25 mg	CP	3.000			
417	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 MG/ML SOL INAL	FR	1.500			
418	ISOSSORBIDA, DINITRATO	10MG	CP	10.000			
419	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG COM S/L	CP	5.000			
420	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG COM	CP	10.000			
421	SOSSORBIDA, MONONITRATO	10MG/ML SOL. INJ.	AMP	5.000			
422	INDAPAMIDA	SR 1,5	CP	5.000			
423	INSULINA ASPART FLEX PEN	100 UI/ML 3ML	CANETA	40			
424	INSULINA GLARGINA (LANTUS)		CANETA	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

425	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH	100 UI/ML 10ML	FR	40			
426	INSULINA REGULAR	100 UI/ML 10ML	FR	40			
427	ITRACONAZOL (RENAME)	100MG	CP	1.000			
428	IVABRADINA, CLOR	5 MG COM REV	CP	3.000			
429	IVABRADINA, CLOR	7,5 MG COM REV	CP	1.500			
430	IVERMECTINA	6 MG COM	CP	2.000			
431	LACTULOSE	667 MG/ML XPE	FR	800			
432	Lansoprazol + Claritromicina + Amoxicilina	30MG + 500MG + 500MG	KIT	200			
433	LINAGLIPTINA	5MG COM	CP	1.500			
434	LEVANLODIPINO	2,5MG	CP	3.000			
435	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLOR	200MG/50MG COM	CP	8.000			
436	LEVODOPA+CARBIDOPA	200MG + 50MG	CP	3.000			
437	LEVODROPROPIZINA	6 MG/ML, XAROPE	FR	150			
438	LEVOFLOXACINO	5 MG/ML SOL INJ IV X 100 ML (SIST FECH)	BOLS PLAS	2.000			
439	LEVOFLOXACINO	500 MG COM REV	CP	6.000			
440	LEVOFLOXACINO	750MG	CP	1.000			
441	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (PORTARIA 344/98)	100 MG COM	CP	6.000			
442	LEVOMEPROMAZINA, CLORID (PORTARIA 344/98)	40 MG/ML SOL ORAL	FR	30			
443	LEVOTIROXINA	38MCG COMP	CP	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

444	LEVOTIROXINA	25MCG COMP	CP	20.000			
445	LEVOTIROXINA	50 MCG COM	CP	20.000			
446	LEVOTIROXINA	88 MCG COM	CP	3.000			
447	LEVOTIROXINA	100 MCG COM	CP	20.000			
448	LEVOTIROXINA	112mcg	cp	3.000			
449	LEVOTIROXINA	150 MCG COM	CP	5.000			
450	LEVOTIROXINA	75 MCG COM	CP	5.000			
451	LIDOCAINA, CLOR	1% SOL INJ S/VASO 5ML	AMP	800			
452	LIDOCAINA, CLOR	1% SOL INJ S/VASO 20ML	FR AMP	3.000			
453	LIDOCAINA, CLOR	2% SOL INJ S/VASO 20ML	FR AMP	3.000			
454	LIDOCAINA, CLOR + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	2%/1:200.000 SOL INJ	FR AMP	50			
455	LIDOCAINA, CLOR + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1%/1:200.000 SOL INJ	FR AMP	50			
456	LIDOCAINA, CLOR	2% GELÉIA	TB	800			
457	Liraglutida	6 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA	CANETA	150			
458	Lisado Bacteriano de Escherichia Coli	6 MG LIOFILIZADO	CP	400			
459	LISDEXANFETAMI NA, DIMESILATO (PORTARIA 344/98)	50 MG	CPS	800			
460	LORATADINA	10MG COM	CP	10.000			
461	LORATADINA	1 MG /ML XAROPE	FR	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

462	LORATADINA+PSE UDOEFE DRINA	1MG + 12MG/ML, XAROPE	FR	100			
463	LORAZEPAM	1MG	CP	3.000			
464	LORAZEPAM	2MG	CP	5.000			
465	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	CP	20.000			
466	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG	CP	5.000			
467	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV X 250 ML	BOLSA PLAS	2.000			
468	MELOXICAM	15MG	CP	8.000			
469	MELOXICAM	10 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP	4.000			
470	MEBENDAZOL	100 MG COM	CP	1.000			
471	MEBENDAZOL	100 MG/5 ML SUS OR	FR	300			
472	MEMANTINA 10MG, CLOR	10MG	CP	1.000			
473	MEROPENEM	500MG SOL. INJETÁVEL	FR/AMP	500			
474	MEROPENEM	1G SOL. INJETÁVEL	FR/AMP	500			
475	MESALAZINA	800MG	CP	1.000			
476	MESALAZINA	500MH	CP	1.000			
477	METFORMINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA	500MG AÇÃO PROLONGADA	CP	8.000			
478	METFORMINA, CLOR	850 MG COM REV	CP	10.000			
479	METFORMINA, CLOR	850MG AÇÃO PROLONGADA	CP	3.000			
480	METFORMINA, CLOR	500 MG COM REV	CP	20.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

481	METILDOPA	250MG	CP	3.000			
482	METILFENIDATO, CLOR	10MG	CP	3.000			
483	METILFENIDATO, CLOR	20MG	CP	1.000			
484	METILFENIDATO, CLOR	36 MG LIBERAÇÃO PROLONDAGA	CP	300			
485	METILPREDNISOL ONA, SUC SOD	500MG SOL INJ	FR/AMP	3.000			
486	METOCLOPRAMID A, CLOR	4MG/ML SOL ORAL GOTAS	FR	200			
487	METOCLOPRAMID A	5 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000			
488	METOCLOPRAMID A	10MG	CP	3.000			
489	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	CP	15.000			
490	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	CP	15.000			
491	METOPROLOL, SUCCINATO	100MG	CP	3.000			
492	METOPROLOL, TARTARATO	100MG	CP	3.000			
493	METRONIDAZOL	5MG/ML SOL INJ	FR	1.500			
494	METRONIDAZOL	40 MG/ML, SUSP. ORAL	FR	50			
495	METRONIDAZOL	100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ APLICADOR	FR	50			
496	METRONIDAZOL	250MG	CP	2.000			
497	MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G CREM	TB	30			
498	MICONAZOL, NITRATO	2%, CREME VAGINAL	TB	30			
499	MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G, LOÇÃO	FR	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

500	MIDAZOLAM (PORTARIA 344/98)	5MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	700			
501	MOMETASONA, FUROATO	0,1% CREME	TB	300			
502	MONTELUCASTE	4MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3.000			
503	MONTELUCASTE	4MG GRANULADO	ENV	3.000			
504	MONTELUCASTE	5MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3.000			
505	MONTELUCASTE	10MG	CP	3.000			
506	MORFINA (PORTARIA 344/98)	10 MG/ML SOL INJ	AMP	800			
507	MORFINA (PORTARIA 344/98)	30MG	CP	1.000			
508	MORFINA (PORTARIA 344/98)	10MG	CPR	1.000			
509	MUPIROCINA	20 MG/G, CREME	TB	300			
510	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	50			
511	NALTREXONA, CLOR.	50MG	CP	800			
512	NAPROXENO	500MG	CP	3.000			
513	NEBIVOLOL	5MG COM	CP	2.000			
514	NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM	TB	2.500			
515	NEOMICINA	3,5MG/G POMADA	TB	300			
516	NIFEDIPINO	20 MG COM REV	CP	10.000			
517	NIFEDIPINO	10 MG COMP	CP	10.000			
518	NIMESULIDA	100 MG COM	CP	20.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

519	NIMESULIDA	50 MG/ML SUSP OR	FR	600			
520	NIMODIPINO	30 MG COM	CP	10.000			
521	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM	TB	1.000			
522	NISTATINA	25.000 U.I./ G CREM VAG	TB	3.000			
523	NISTATINA	100000 UI/ML SUS OR 50ML	FR	500			
524	NITAZOXANIDA	20MG SUSPENSÃO	FR	300			
525	NITAZOXANIDA	500MG	CP	1.000			
526	NITROGLICERINA	5MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMP	1.000			
527	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOL INJ	AMP	1.000			
528	NITROFURANTOÍ NA	100MG CAP GEL DURA	CA	1.000			
529	NOREPINEFRINA, HEMITART	8MG/4 ML SOL INJ	AMP	1.000			
530	NORFLOXACINO	400 MG COM REV	CP	2.000			
531	NORTRIPTILINA, CLOR	25MG	CP	2.000			
532	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ	AMP	200			
533	ÓLEO MINERAL	100% PURO 100ML	FR	300			
534	OLMESARTANA, MEDOX.	40MG	CP	5.000			
535	OLMESARTANA, MEDOX.	20MG	CP	5.000			
536	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA	CA	20.000			
537	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF P/SOL INJ + DILUENTE	FR AMP	10.000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

538	ONDANSETRONA	8MG CPR	CP	3.000			
539	ONDANSETRONA	4MG CPR	CP	3.000			
540	ONDANSETRONA	8 MG/ML SOL INJ	AMP	15.000			
541	OSELTAMIVIR, FOSFATO	30 MG	CP	100			
542	OSELTAMIVIR, FOSFATO	45MG	CP	100			
543	OSELTAMIVIR, FOSFATO	75MG	CP	200			
544	OXACILINA	500 MG PO INJ	FR AMP	1.000			
545	OXCARBAZEPINA (PORTARIA 344/98)	300 MG COM REV	CP	1.000			
546	ÓXIDO DE ZINCO+VIT.A+VIT. D	150MG+5000UI+ 900UI POM	TB	8.000			
547	OXIBUTININA	5MG	CP	2.000			
548	PRAMIPEXOL	0,125 MG	CP	1.000			
549	PRAMIPEXOL	0,25MG	CP	1.000			
550	PRAMIPEXOL	1MG	CP	1.000			
551	PRAMIPEXOL	1,5MG	CP	1.000			
552	PANTOPRAZOL	40MG	CP	3.000			
553	PANTOPRAZOL	20MG	CP	3.000			
554	PASTA D'AGUA	25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO	100			
555	PARACETAMOL	750MG	CP	20.000			
556	PARACETAMOL	500 MG COM	CP	30.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

557	PARACETAMOL COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	300MG + 50MG + 125MG + 30MG	CP	30.000			
558	PARACETAMOL + CLORFENIRAMIN A E FENILEFRINA	400 MG + 4 MG + 4 MG	CP	8.000			
559	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	20 MG COM REV	CP	10.000			
560	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	2.000			
561	PAROXETINA (PORTARIA 344/98)	10 MG COM REV	CP	2.000			
562	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino	5MG+1,25MG+10 MG	CP	2.000			
563	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino	5MG+2,5MG+5M G	CP	2.000			
564	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG COM	CP	1.000			
565	PERMETRINA	10 MG/ML LOC	FR	500			
566	PERMETRINA	10 MG/ML SHAMP.	FR	400			
567	PETIDINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	50 MG/ ML SOL INJ	AMP	800			
568	PILOCARPINA, CLOR.	2% SOL. OFTÁLMICA - 10ML	FRASCO	30			
569	PIOGLITAZONA	15MG	CP	4.000			
570	PIOGLITAZONA	30MG	CP	4.000			
571	POLIMIXINA B, SULF	500.000UI	AMP	1.000			
572	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FL UOCINOLONA+LID OCAÍNA	10.000 UI+3,5 MG+0,25 MG+20 MG/ML SOL. OTOLÓGICA	FR	100			
573	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS A a Z	COM REV	CP	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

574	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS A a Z	SUSP ORAL 250ML	FR	100			
575	POLIVITAMINICO	SOL ORAL GTS	FR	100			
576	PREDNISONA	5 MG COM	CP	10.000			
577	PREDNISONA	20 MG COM	CP	25.000			
578	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO	11 MG/ML, SOL. ORAL - GOTAS	FR	100			
579	PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO	3 MG/ML SOL OR	FR	3.000			
580	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	2.000			
581	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000			
582	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000			
583	PREGABALINA (PORTARIA 344/98)	75MG	CP	12.000			
584	PROMETAZINA, CLOR	25 MG COM REV	CP	2.000			
585	PROMETAZINA, CLOR	25 MG/ML SOL INJ	AMP	8.000			
586	PROMETAZINA, CLOR	20 MG/G, CREME	TB	50			
587	PROPAFENOMA, CLOR	300MG	CP	2.000			
588	PROPAFENOMA, CLOR	150	CP	2.000			
589	PROPATILNITRAT O	10MG COM	CP	20.000			
590	PROPOFOL (PORTARIA 344/98)	10 MG/ML 20ML	AMP	1.000			
591	PROPRANOLOL	40MG	CP	15.000			
592	PROPRANOLOL	10MG	CP	2.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

593	PROTETOR SOLAR FACIAL	UVA/UVB, FPS 70 CREME	FR	300			
594	PROTETOR SOLAR	UVA/UVB, FPS 70 CREME	FR	400			
595	PROTETOR SOLAR	UVA/UVB FPS 60 200ML CREME	FR	400			
596	QUETIAPINA, FUMARATO (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	5.000			
597	QUETIAPINA, FUMARATO (PORTARIA 344/98)	200MG	CP	5.000			
598	QUETIAPINA, FUM (PORTARIA 344/98)	25MG	CP	5.000			
599	QUETIAPINA, FUM (PORTARIA 344/98)	100 MG COM REV	CP	5.000			
600	RANITIDINA, CLOR	150MG	CP	3.000			
601	RANITIDINA, CLOR	25 MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	400			
602	RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL	10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G POM OFT.	TB	200			
603	RIFAMICINA	10 MG/ML SPRAY 20 ML	FR	20			
604	RINGER COM LACTATO	SOL INJ X 500ML	FR	5.000			
605	RINGER SIMPLES	SOL INJ X 500ML	FR	5.000			
606	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	1MG	CP	5.000			
607	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	2MG	CP	5.000			
608	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	3MG	CP	5.000			
609	RISPERIDONA (PORTARIA 344/98)	01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30			
610	RIVAROXABANA	10MG	CP	5.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

611	RIVAROXABANA	20MG	CP	8.000			
612	RIVAROXABANA	15MG	CP	8.000			
613	RIVASTIGMINA	3MG	CP	1.000			
614	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV	CP	10.000			
615	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV	CP	10.000			
616	SACHAROMICES BOULARDII	200 MG/G PO OR	ENV	2.000			
617	SACCHAROMYCE S BOULARDEI-17	LIOFILIZADO 100MG	CP	1.000			
618	SACCHAROMYCE S BOULARDEI-17	LIOFILIZADO 250MG PÓ PEDIATRICO	ENV	2.000			
619	SALBUTAMOL SPRAY	100MCG AEROSOL COM 200DOSES	FR	800			
620	SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE	FR	600			
621	SECNIDAZOL	1000 MG COM	CP	600			
622	SEAGLUTIDA	1,34 MG/ML	TUBETE	15			
623	SEAGLUTIDA	4MG/3ML SOL. INJ.	TUBETE	15			
624	SERTRALINA, CLORIDRATO (PORTARIA 344/98)	50MG	CP	50.000			
625	SINVASTATINA	20 MG COM REV	CP	6.000			
626	SINVASTATINA	40 MG COM REV	CP	6.000			
627	SORBITOL,LAURIL SULFATO SODICO	6,5 GR	BISNAGA	100			
628	SUCUBITRIL + VALSARTANA	51 MG + 49 MG	CP	2.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

629	SUCUBITRIL + VALSARTANA	26 MG + 24 MG	CP	2.000			
630	SUCUBITRIL + VALSARTANA	103 MG + 97 MG	CP	2.000			
631	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM	TB	100			
632	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM 400G	POTE	10			
633	SULFATO DE ATROPINA	0,5 MG/ML SOL INJ	AMP	3.000			
634	SULFATO FERROSO	300 MG DRG	CP	2.000			
635	SULFATO FERROSO	GTS	FR	100			
636	SULFATO FERROSO	40MG	CP	5.000			
637	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ	AMP	1.500			
638	SULFATO DE ZINCO	4 MG/ML SOL. ORAL	FR	400			
639	SULFATO DE ZINCO	20MG	CP	2.500			
640	SULPIRIDA	50 MG	CPS	50			
641	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG, INJETÁVEL	FR/AMP	200			
642	TANSULOSINA, CLOR	0,4 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL	CA	5.000			
643	TARTARATO DE EVOGLIPTINA	5MG	CP	1.000			
644	TELMISARTANA + ANOLDIPINA (Micardis Anlo)	80MG+ 5MG COM	CP	3.000			
645	TELMISARTANA + ANOLDIPINA (Micardis Anlo)	80MG + 10MG COM	CP	3.000			
646	TELMISARTANA	40MG	CP	3.000			
647	TELMISARTANA	80MG	CP	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

648	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	40MG + 12,5MG COM	CP	1.500			
649	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	80 MG + 12,5 MG COM	CP	1.500			
650	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIA ZIDA	80MG+ 25MG COM	CP	1.500			
651	TELMISARTANA + ANOLDIPINA	40MG + 5MG COM	CP	1.500			
652	TENECTEPLASE	40MG PÓ LIÓFILO INJ, SERINGA PREENCHIDA	FR/AMP	10			
653	TENOICAM	20MG	CP	2.000			
654	TERBUTALINA 0,5MG/ML	0,5MG/ML	INJ	2.000			
655	TIAMINA, CLOR (VIT B1)	300 MG COM REV	CP	1.500			
656	TIMOLOL, MAL.	0,5% SOL. OFT	FRASCO	30			
657	TIOCOLCHICOSID EO 0278259	4MG	CP	600			
658	TOBRAMICINA	0,3%, SOL. OFTÁLMICA	FR	100			
659	TOBRAMICINA	0,3%, POMADA OFTÁLMICA	TB	100			
660	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA,	3 MG+1 MG/ML, SUSP. OFTÁLMICA	FR	100			
661	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	25 MG COM REV	CP	5.000			
662	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	50 MG COM REV	CP	5.000			
663	TOPIRAMATO (PORTARIA 344/98)	100 MG COM REV	CP	5.000			
664	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100MG RETARD	CP	2.000			
665	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100MG	CP	2.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

666	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	50 MG CAP GEL DURA	CP	8.000			
667	TRAMADOL, CLOR (PORTARIA 344/98)	100 MG/ML SOL INJ AMP	AMP	5.000			
668	TRIANCINOLONA, ACETONIDA	1MG/G PASTA ORAL	TB	200			
669	TRIMETAZIDINA	35 MG COM REV	CP	3.000			
670	TROMETAMOL CETOROLACO	0,5%, SOL. OFTÁLMICA	FR	30			
671	TROMETAMOL CETOROLACO	10MG, SUB-LINGUAL	CP	1.000			
672	TROMETAMOL, FOSFOMICINA	3 G, FORMA GRANULADO	ENV	50			
673	VALSARTANA	40MG	CP	2.000			
674	VALSARTANA	80MG	CP	2.000			
675	VALSARTANA	160MG	CP	2.000			
676	VALSARTANA	320MG	CP	2.000			
677	VANCOMICINA	500 MG PO INJ + DILUENTE	AMP	2.000			
678	VARFARINA SODICA	5MG	CP	5.000			
679	VENLAFAXINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	150MG	CP	2.000			
680	VENLAFAXINA, CLOR (PORTARIA 344/98)	75 MG	CP	5.000			
681	VERAPAMIL, CLOR	80 MG COM REV	CP	5.000			
682	VILDAGLIPTINA	50MG	CP	1.000			
683	VITAMINA A+D + RETINOL	5000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G POM 45G	TB	2.000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

684	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 10mg + vit B2 2,5mg + vit B3 30mg + vit B5 6mg + vit B6 2,5mg / amp 2ml SOL INJ	AMP	8.000			
685	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 5mg + vit B2 2mg + vit B3 20mg + vit B5 3mg + vit B6 2mg COM REV	CP	12.000			
686	VITAMINAS DO COMPLEXO B	vit B1 5mg + vit B2 2mg + vit B3 20mg + vit B5 3mg + vit B6 2mg	FR	100			
687	ZOLPIDEM, HELMITARTARATO (PORTARIA 344/98)	10MG	CP	5.000			
688	LEITE Nº 1	800G	LATA	1.000			
689	LEITE Nº 2	800G	LATA	1.000			
690	LEITE SOJA	800G	LATA	200			
691	LEITE SEM LACTOSE	700G	LATA	300			
692	NUTREN SENIOR	740G	LATA	600			
693	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE E ZERO AÇUCAR	740G	LATA	600			
694	NOVASOURCE REN	200ML	FR	300			
695	COLD CREM	100G	FR	100			

\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/24**

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo). Por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_.

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/24**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. (

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.. 123,  
de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**DECLARA** também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei  
Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da  
referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/24

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos MENOR VALOR POR ITEM e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Tele: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXOVI**

**DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 034/24**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e dominação na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../24**  
**PROCESSO Nº 096/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/24**

**O MUNICÍPIO DE ARANDU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, 480, Arandu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 4252/24 e 4256/24 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

O instrumento contratual tem por objeto A aquisição de medicamentos mediante o sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.

**1.1. 2ª – DOS PREÇOS**

2.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresa .....CNPJ Nº....., REFERENTE AOS ITENS....., que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.

2.2. Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

2.3. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

2.4. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

**2.5. Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:**

2.5.1. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

2.5.2. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

2.5.3. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

2.5.4. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

2.5.5. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

2.5.6. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

---

---

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal, prorrogado por igual período conforme previsto em lei 14.133/21.

---

---

**CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário de Saude, que designará servidor para fiscalizar sua execução.

---

---

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.3. A entrega dos equipamentos, o prazo da entrega será de forma imediata ou até 03 (três) dias uteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora,

3.4. Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

3.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

---

---

**CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado.

---

---

**CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. O Objeto será recebido na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.

7.2. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.2.1. de acordo com as especificações

7.2.2. nas quantidades corretas e de acordo com o edital;

7.2.2. no prazo e horário de entrega previstos no edital.

7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.3.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.3.2. verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 7.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.5. Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão nº 033/24

---

---

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

**8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 8.1.2. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.3. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 8.1.4. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.5. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, A entrega da mercadoria deverá ser na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.
- 8.1.6. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 8.1.7. Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionalidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;
- 8.1.8. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.
- 8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
- 8.11. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 8.12. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,
- 8.13. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.
- 8.14. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 9.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 9.1.4. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.
- 9.1.5. Avaliar a mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.
- 9.1.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.1.7. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato para analisar os produtos adquiridos fica a cargo de Celia Cristina de Godoi.
- 9.1.7. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do termo de Referência do Edital.
- 9.1.8. **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- 9.1.10. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
- 9.1.11. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.1.13. O não cumprimento do disposto no item “9.1.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 9.1.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**Cláusula 10ª DAS GARANTIA :**

---

- 10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, objeto desta licitação a contar da nota fiscal, deverá estar de acordo conforme o código de defesa do consumidor

**CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 11.1. A Administração Municipal pagará ao fornecedor mediante a entrega do equipamento, acompanhada da nota fiscal junto com a garantia do objeto licitado.
- 11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 11.3. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.
- 11.3.1. O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão fiscal eletrônica. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação no prazo de 02 dias.
- 11.3. Na hipótese prevista no subitem 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 11.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

**CLÁUSULA 12ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.
- 12.1.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação e Registro de Menor valor por item, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.1.2. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes ao serviços a serem entregues, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme **a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.**
- 12.1.3. **Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem/serviço, do qual recairá sobre o valor a ser pago**
- 12.1.4. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

---

**CLÁUSULA 13ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 13.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

---

---

**CLÁUSULA 14º– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

---

**Rubricas orçamentarias:**

10.301.0012.2.013 - 33.90.30 – Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo 10.302.0016.2.016 – 33.90.30 -Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo
---

---

---

**CLÁUSULA 15º DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

---

---

15.1. CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário Municipal de Saúde Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

---

---

**CLÁUSULA 16ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS , ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

---

---

16.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

16.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da licitação;

16.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

---

---

**CLÁUSULA 17º– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

17.1.Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.

17.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.3. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

17.4.Os objetos não aceitos por não atenderem às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 34/24, deverão ser substituídos no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento)sobre o menor lance total da obrigação não cumprida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

---

---

**CLÁUSULA 18ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

18.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contantes do Pregão Eletrônico 034/24;

18.1.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Menor valor por item, nas hipóteses previstas Lei 14.133/21;

18.1.4. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento;

18.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento de materiais;

18.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

18.1.7. Os MENOR VALOR POR ITEM registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.8. No caso de dissolução da sociedade;

18.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo Município.

**18.2. Pelo Fornecedor:**

18.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

18.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21

18.2.3. Ocorrendo cancelamento do menor valor por item registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo.

18.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o menor valor por item registrado a partir da última publicação.

18.2.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da proposta registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas.

18.2.6. Havendo o cancelamento do menor valor por item registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento

18.2.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente as condições das cláusulas infringida.

18.2.8. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Arandu, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 104, da Lei Federal nº. 14.133/21

---

---

**CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025**  
**Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br**

- 19.1.1 advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 19.1.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 19.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- 19.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 19.1.7..Se o menor lance da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de menor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.6. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 19.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04  
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025  
Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de licitação.

19.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**CLÁUSULA 20ª– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. todas as alterações, autorizadas por lei, que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro/contrato

20.1.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Arandu;

**CLÁUSULA 21º - DO FORO COMPETENTE**

21.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

21.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, ..... de .....de 2024.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_